

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

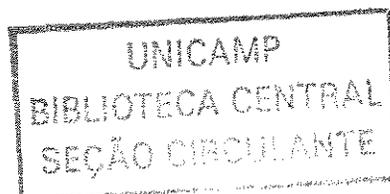
**OS DICIONÁRIOS JURÍDICOS E SEUS USUÁRIOS**

**ANIBAL DA COSTA DIAS**

**RA 996013**

**UNICAMP**

**2003**



1600 190 8636

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**OS DICIONÁRIOS JURÍDICOS E SEUS USUÁRIOS**

**ANIBAL DA COSTA DIAS**

**RA 996013**

Dissertação apresentada ao Curso de Lingüística Aplicada do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Lingüística Aplicada.

**Orientador: *Prof. Dr. John Robert Schmitz.***

**UNICAMP**

**INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM**

**2003**

IDADE BC  
CHAMADA TI/Unicamp  
D543d  
EX  
MBO BC/ 58434  
DC 16-117-04  
0 x  
EÇO 851100  
TA 18-6-04  
CPD \_\_\_\_\_

CM00198100-3

Bib, id: 317272

## FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA IEL - UNICAMP

D543d Dias, Aníbal da Costa  
Os dicionários jurídicos e seus usuários / Aníbal da Costa Dias. - -  
Campinas, SP: [s.n.], 2003.

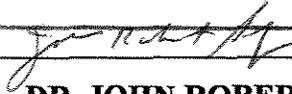
Orientador: Prof. Dr. John Robert Schmitz  
Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas,  
Instituto de Estudos da Linguagem.

1. Terminologia. 2. Direito - Linguagem. 3. Tecnologia dicionário.  
I. Schmitz, John Robert. II. Universidade Estadual de Campinas.  
Instituto de Estudos da Linguagem. III. Título.

ESTE EXEMPLAR E A REUAÇÃO FINAL DA TESE  
defendida por Arnival da Costa

Dias

e aprovada pela Comissão Julgadora em  
22/03/2004.



**DR. JOHN ROBERT SCHMITZ**

**(ORIENTADOR)**

---

**DRA. MARIA APARECIDA CALTABIANO M. B. DA SILVA**

---

**DRA. EUNICE RIBEIRO HENRIQUES**

---

**DRA. CARMEN ZINK BOLOGNINI (suplente)**

“Costumo dizer que o mundo evoluiu a jato e o Direito a tálburi. A linguagem jurídica precisa se compatibilizar com a época atual — ser mais direta, explícita, sem formulações complicadas e acima de tudo satisfazendo a necessidade de compreensão dos seus destinatários.”(Walter Ceneviva — *Folha de São Paulo* Letras Jurídicas. Caderno Cotidiano, 23/02/2002).

Ao meu filho, Wilson, e à minha esposa Martha,  
com desculpas pelas ausências.

A meu pai, Terencio e à minha mãe, Helena,  
com agradecimentos por suas eternas presenças.

Aos colegas do curso clássico e aos professores  
da antiga FAFI pelo incentivo e confiança,  
especialmente, os Profs. João Tortello (in  
memoriam), Luci de Almeida Lima e José  
Duarte Vanucchi.

## AGRADECIMENTOS

Ao Prof. Dr. John Robert Schmitz, meu orientador, pela paciência, apoio e conselhos paternais.

Ao Centro Paula Souza, pelo incentivo dispensado ao longo deste período.

Aos Professores do IEL pela colaboração em todos os momentos, em especial às professoras Eunice Ribeiro Henriques e Carmen Zink Bolognini, nas leituras atentas e primorosas sugestões a este trabalho.

Aos funcionários da Biblioteca do IEL, pela gentileza, presteza e amabilidade, desde os meus primeiros momentos na universidade.

Aos colegas do curso de Letras da UNISO, pelo apoio, solidariedade e confiança nos momentos mais difíceis desta jornada.

À amiga Acidália, pela ajuda nas leituras e diagramação do trabalho.

## SUMÁRIO

<b>ÍNDICE DE TABELAS .....</b>	<b>xiii</b>
<b>RESUMO .....</b>	<b>xv</b>
<b>ABSTRACT .....</b>	<b>xvii</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>xix</b>
<b>CAPÍTULO 1 REVISÃO TEÓRICA</b>	
1.1 Dicionários: Definições e Origens Históricas .....	01
1.2 Tipos de Dicionários: O Dicionário Especializado .....	03
1.3 Dicionário Jurídico: Conceituação .....	05
1.4 Análise de Dicionários Jurídicos Brasileiros .....	06
<b>CAPÍTULO II METODOLOGIA DA PESQUISA</b>	
2.1 Os Sujeitos da Pesquisa: Perfil dos Universitários de Direito .....	23
2.2 Elaboração dos Questionários: Procedimentos de Pesquisa .....	24
<b>CAPÍTULO III APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA</b>	
3.1 Questionário para os Universitários de Direito .....	35
3.2 Questionário para os Professores de Direito .....	40
3.3 Questionário para Advogados em Escritórios .....	43
3.4 Análise integrativa dos resultados .....	45
3.5 Sugestões para o uso de dicionários jurídicos nos períodos iniciais	46
3.5.1 Glossário para iniciantes dos cursos jurídicos .....	47
3.5.2 Paráfrases .....	49
3.5.3 Níveis de Linguagem .....	53
3.5.4 Formalidade da Linguagem Jurídica .....	54
3.5.5 Verbos Jurídicos .....	55
3.5.6 Adjetivos Jurídicos .....	56
3.5.7 Verbos Jurídicos e seus complementos .....	57

<b>CONCLUSÕES .....</b>	<b>59</b>
<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>65</b>
<b>ANEXOS .....</b>	
1. Quadro de Dicionários Jurídicos em Língua Portuguesa.....	72
2. Linguagem Jurídica: Preciosismos .....	74
3. Classificação dos minidicionários (MEC) .....	75
4. Questionário de Pesquisa Dolores Azorín .....	80
5. Sites Jurídicos no Brasil e no Exterior .....	85
6. Glossário para iniciantes de Cursos Jurídicos (Universidade de Harvard).	89

## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1	Codificação dos Dicionários Jurídicos Pesquisados .....	08
Tabela 2	Referência para Análise da Macroestrutura dos Dicionários Jurídicos ...	10
Tabela 3	Referência para Análise da Microestrutura dos Dicionários Jurídicos ...	11
Tabela 4	Análise Comparativa — Critérios de Shuy .....	14

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1	Contravenção .....	14
Quadro 2	Furto .....	15
Quadro 3	Mandato .....	15
Quadro 4	Sursis .....	16
Quadro 5	Sentença .....	16
Quadro 6	Dolo .....	17
Quadro 7	Códigos para Análise Comparativa de Verbetes .....	19
Quadro 8	Excussão .....	19
Quadro 9	Ação Vexatória .....	20
Quadro 10	Concussão .....	20
Quadro 11	Continência .....	21
Quadro 12	Corpo de Delito .....	21
Quadro 13	Glossário para Ingressantes no Curso Jurídico .....	48



## RESUMO

Esta pesquisa fundamenta-se na interdisciplinaridade, mais especificamente, na interrelação entre dois campos de conhecimento: a Lingüística Aplicada e o Direito. Determinados princípios da primeira se aplicam à segunda, com base na Lexicografia e na função comunicativa da linguagem. Em outros termos, o dicionário jurídico representa uma forma sucinta e clara para a explicação de determinados conceitos, relativos ao uso da linguagem por determinados grupos sociais (advogados, estudantes de direito, juizes, promotores, delegados).

O objetivo geral é investigar o uso de dicionários jurídicos por estudantes de três universidades paulistas, professores e profissionais da área jurídica em seus escritórios. Os dicionários jurídicos mais utilizados nas universidades pesquisadas são analisados quanto à linguagem empregada pelos autores. Os resultados mostram que os universitários de Direito, notadamente os ingressantes, necessitam de trabalhos dicionarísticos mais adequados ao seu nível de linguagem, diante do inevitável impacto dos primeiros contatos com a linguagem jurídica.

Desta forma, o foco se volta para o usuário, estudante dos períodos iniciais dos cursos jurídicos, levando-se em conta a linguagem a ser privilegiada nas definições e explanações, sugerindo que o dicionarista considere o nível de escolaridade do usuário, seus objetivos e suas necessidades. Sugere-se também o incentivo do uso do dicionário jurídico em atividades de sala de aula, como forma de aperfeiçoamento da comunicação jurídica.

Finalmente, são apresentadas sugestões para que o dicionário jurídico seja utilizado de forma mais produtiva em sala de aula dos cursos de Direito, como uma ferramenta de valor inestimável nos exercícios de compreensão e produção de textos, de vital importância para que o futuro advogado desempenhe suas atividades de comunicação jurídica de modo convincente e seguro.

## ABSTRACT

This research is based on the interdisciplinary contact, that is, with the interrelationship between two fields of knowledge, Applied Linguistics, on one hand, and Law, on the other. A number of principles and research interests of the first apply to the second based on the insights of Lexicography and the communicative function of language. Dictionaries of Law function as basic texts for the clarification of legal language used by lawyers, students of Law, judges, district attorneys, public prosecutors and law-enforcement officials.

The purpose of this dissertation is to investigate the use of legal dictionaries on the part of university students enrolled in three different universities in the State of São Paulo as well as both teachers of Law and lawyers who resort to dictionaries in their work. First of all, various legal dictionaries are analyzed with respect to the language used by their authors for the purpose of showing that first year law students in particular need dictionaries tailored to their linguistic and intellectual needs given the traumatic impact of their initial contact with legal language.

This dissertation deals specifically with education of law students in the first two years of Law School and emphasizes the legal terms, definitions and explanations to be stressed in dictionaries designed and written for this group of people. We recommend in the course of the study that dictionary writers consider the intellectual level, objectives and needs of their readers, particularly, first and second year students of Law. We also suggest that instructors of Law encourage the use of legal dictionaries in the classroom for the purpose of improving communication in legal language with both lawyers and non-lawyers.

Finally, in the course of this study, suggestions are presented for a more effective use of legal dictionaries as essential and critical tools for the reception and production of legal texts on the part of students in Brazilian law schools and later on in life as future members of the legal profession.

## INTRODUÇÃO

Buscar as raízes do presente trabalho envolve um retorno aos bancos escolares da Faculdade de Direito de Sorocaba, onde me bacharelei na décima turma, em 1970. Já nesta época me preocupava com a leitura e a redação como ferramentas de trabalho do advogado, e visando a um aperfeiçoamento na área, não tive dúvidas em me inscrever em outro vestibular, desta vez para Letras. Ao terminar este curso, percebi que foram enriquecedores os ensinamentos adquiridos, e as vantagens que eu levaria na minha profissão, na redação de petições, recursos e outros instrumentos jurídicos. Entretanto, o prazer pelo magistério falou mais alto. No ano seguinte, já comecei a lecionar Português e Inglês em escolas públicas e particulares e, sempre em busca de novas informações, inscrevi-me no Mestrado em Linguística Aplicada ao Ensino de Português, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Concluí todos os cursos do programa, mas não cheguei à defesa de tese, pois passei a me dedicar exclusivamente ao concurso do magistério estadual, que, na ocasião, seria crucial para a minha vida profissional.

Em 1996, já como professor na Universidade de Sorocaba, participei de um grupo encarregado da elaboração de um planejamento do curso de Inglês Instrumental para o recém-criado curso de Direito. A grade curricular desse curso previa também aulas de Informática, inovando e preparando o profissional para os desafios do novo milênio. Dessa forma, voltei a trabalhar na área jurídica e pude comprovar a dificuldade dos alunos para manusear dicionários, ler, compreender textos e redigir. Como professor senti-me na obrigação de produzir um trabalho que fosse útil àqueles estudantes, que começaram o curso repletos de planos e ilusões e terminavam enfrentando a dura realidade, como as sucessivas reprovações nos exames da OAB, o que, muitas vezes, acabavam encerrando a carreira de muitos.

Buscando novas alternativas e sentindo necessidade de me intitular para oferecer conhecimentos atualizados aos meus alunos, matriculei-me no Mestrado em Lingüística Aplicada na UNICAMP, como aluno especial, no Curso de Teorias Gramaticais e Gramáticas do Português. Sob a orientação do Prof. Dr. John Robert Schmitz, preparei um trabalho final sobre Linguagem Jurídica, que marcou o início desta pesquisa. Sucessivamente, os outros cursos (Planejamento de Cursos e Produção de Material Didático, Tópicos em Língua Estrangeira, Avaliação de Rendimento e Proficiência, Metodologia da Investigação em Lingüística Aplicada) também tiveram como trabalhos de conclusão, temas envolvendo o vocabulário e a comunicação jurídica. Somente dessa forma posso justificar a extensão das sugestões apresentadas no trabalho em si e nos anexos. O material de pesquisa selecionado é tão envolvente e esclarecedor que basta uma simples leitura dos anexos para perceber a riqueza de temas a serem ainda explorados. Confesso que o material pesquisado pela Internet sobre linguagem jurídica é tão extenso que calculo que, neste trabalho, apenas uma pequena porcentagem tenha sido utilizado. Confirmo a necessidade premente de novos trabalhos na área. A mídia força-nos a pensar que os problemas na comunicação jurídica só existem no Brasil. Puro engano. Outros países, como Canadá, Estados Unidos e Inglaterra vêm tomando sérias medidas para que os alunos futuros advogados não enfrentem problemas no desempenho de sua profissão. E porque devemos ficar esperando milagres? Até quando as Faculdades de Direito vão permanecer com os pés no passado, aguardando a chegada de calouros provindos do curso colegial clássico, com profundos conhecimentos de latim, filosofia e lógica? A realidade dos nossos atuais cursos Fundamental e Médio é bem diferente, e os coordenadores de curso e diretores das instituições sabem muito bem a respeito. Portanto, novas atitudes e posturas devem ser tomadas. E esta dissertação objetiva, fundamentalmente, dar uma mínima colaboração para os que sentem a necessidade de novos direcionamentos que evitem problemas futuros

ainda mais graves. Por essa razão ela possui uma característica diferente das demais: o seu caráter informativo e a conseqüente dedução de que os desdobramentos por ela permitidos, certamente ensejarão a novas pesquisas, que conduzam a uma necessária revitalização de nossos cursos jurídicos.

Assim, a análise que farei neste trabalho, de dicionários jurídicos brasileiros e a sua utilização por estudantes universitários e profissionais da área será o foco central da pesquisa. Para conseguir contatar estudantes, a tarefa não foi tão fácil quanto se poderia supor. Como a distribuição de questionários coincidiu com a apresentação dos resultados dos exames da OAB, muito criticados pela imprensa, em razão do baixo nível de aprovação, o contacto com estudantes pareceu-lhes como uma sondagem sobre a qualidade do curso oferecido pela instituição. Os dirigentes e professores desconfiavam também se a pesquisa estava tentando avaliar o ensino e o desempenho didático do corpo docente. Alguns dos escritórios de advocacia também se mostraram arredios a responder os questionários, justificando falta de tempo, apesar de as perguntas terem sido propositalmente em número menor. Dos que prometeram enviar respostas via-correio, apenas dois o fizeram.

Não obstante esses contratemplos, considero-me enriquecido pessoalmente com as respostas recebidas. A correspondência, via Internet, com colegas e instituições no Brasil e no exterior compensou de sobejo as dificuldades, evidenciadas no parágrafo anterior. As novas propostas do Plain Legal Movement, que vêm revolucionando a comunicação jurídica, principalmente na Austrália, Canadá e Nova Zelândia, revelam a necessidade de novos direcionamentos principalmente, quanto à simplicidade de linguagem. Outro ponto importante nesses contactos foi a oportunidade de conhecer as profundas alterações que as faculdades de direito americanas vêm implantando em suas grades curriculares. Os artigos publicados por John Sebert, de Yale e o de Roberto Gordon, consultor da educação em Direito da ABA (American Bar

Association), Ordem dos Advogados dos Estados Unidos, encontram-se no site abaixo citado, e revelam que um pesado e rigoroso investimento vem sendo aplicado na qualidade dos cursos jurídicos americanos. Uma leitura atenta desses artigos, com certeza, nos levará a uma profunda reflexão a respeito da necessidade de maior transparência nos serviços a serem oferecidos pela maioria de nossas faculdades; de um respeito maior a seus “clientes”.  
[www.nald.ca/PROVINCE/ONT/PLAN/assumptn/assumptn.pdf](http://www.nald.ca/PROVINCE/ONT/PLAN/assumptn/assumptn.pdf)

As perguntas de pesquisa a serem investigadas neste trabalho são:

1. Qual é a porcentagem de uso dos dicionários jurídicos nos cursos de Direito? E nos escritórios de advocacia?
2. Quais são os critérios que permitem uma avaliação objetiva de dicionários especializados?
3. Quais, entre os critérios apontados em 2, são mais essenciais, tendo em vista a interrelação entre as áreas envolvidas – Direito e a Linguística Aplicada?

Levando-se em consideração as dificuldades pelas quais passam, nos dias de hoje, os cursos jurídicos no país, mormente em relação à redação e à deficiência de vocabulário, por parte dos alunos, nada mais oportuno que sejam incentivadas as pesquisas lingüísticas, notadamente pela escassez de trabalhos de porte sobre o assunto. Bathia<sup>1</sup> responsabiliza os lingüistas aplicados e os professores de língua que têm dado muito pouca atenção a área de ensino de comunicação jurídica.

No Brasil observa-se, atualmente, um crescente interesse nas áreas de Terminologia e Lexicografia. Alguns exemplos desse interesse são:

1. O trabalho do Projeto Termisul da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cujas atividades envolvem a elaboração de dicionários terminológicos,

---

<sup>1</sup> “Applied linguists and language teachers must also share the blame for having paid very little attention to the area of designing and teaching legal communication courses.” State of the art: Language of the law (1987: 20,4).

ferramentas informatizadas para o tradutor técnico e assessoria com respeito à elaboração de produtos terminológicos.

2. As atividades do Citrat — Centro Interdepartamental de Tradução e Terminologia da Universidade de São Paulo.
3. O Projeto Integrado para Implantação e Difusão de Terminologia Científica e Técnica no Brasil, da Universidade de Brasília, em parceria com o ibict (Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia).

Dentre as dissertações de mestrado em Lingüística que se referem à linguagem jurídica registram-se os trabalhos de Azevedo (1981), na PUCSP, sob o título *A descrição de textos jurídicos com vistas ao ensino de Inglês Instrumental para profissionais do Direito*, o de Pretto (1987), na UNESP, intitulado *Vocabulário Jurídico: um estudo sociolingüístico na área do Direito do Trabalho* o de Pereira (2002), apresentado ao Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP, denominado: *A Terminologia Jurídica: óbice ao exercício da Cidadania*, cujo objetivo foi discutir o grau de compreensão da terminologia jurídica e a sua relação com a cidadania, apontando tendências e perspectivas da comunicação jurídica no Brasil; o de Stupiello (2001) e o de Silva (2001), ambos da UNESP, de São José do Rio Preto, com os respectivos títulos: *Implicações teóricas para uma tradução do discurso legal* e *A leitura instrumental em língua italiana e a terminologia na área do Direito: uma integração viável*.

Urge, portanto, incentivar as pesquisas na área jurídica, o que se justifica pelo crescente interesse entre lingüistas e operadores do Direito nos estudos interdisciplinares. Ressalte-se também a importância do estudo do vocabulário jurídico, enfocando formas utilizadas no dia-a-dia dos cidadãos e que se constitui num amplo espaço para a pesquisa lingüística.

Dessa forma, a presente dissertação foi concebida obedecendo a uma estrutura de três capítulos. No primeiro capítulo, apresento definições, origem histórica e o desenvolvimento dos dicionários, enfatizando principalmente os especializados (*special-field dictionaries*). Após conceituar dicionário jurídico, seguindo as diretrizes da Terminologia<sup>2</sup> e da Lexicografia<sup>3</sup>, apresento um breve histórico dos dicionários jurídicos brasileiros e faço uma análise dos dicionários jurídicos mais utilizados nas universidades pesquisadas. Para isso, seleciono e comparo alguns de seus verbetes, o que irá mostrar que, apesar da alta qualidade dos nossos dicionários, eles apresentam vocabulário considerado difícil, principalmente para os alunos ingressantes, o que demonstra a necessidade premente de trabalhos direcionados a essa faixa de usuários, com uma adequação de linguagem que os incentive e os motive para o curso jurídico.

O segundo capítulo dedico à Metodologia de Pesquisa, mostrando e justificando os tipos de questionários elaborados e posteriormente aplicados aos alunos, docentes e profissionais em escritórios de advocacia, com a finalidade de verificar a frequência, a forma de uso e o grau de satisfação dos consulentes dos dicionários enfocados. Neste trabalho, a pesquisa quantitativa e qualitativa se complementam, transformando a elaboração do trabalho numa perfeita integração de descrições de uso da linguagem e a interdisciplinaridade, característica marcante da pesquisa em Lingüística Aplicada (Cavalcanti, M.C.M. A propósito da pesquisa em Lingüística Aplicada. *Trabalhos em Lingüística Aplicada*, 7, 5-12.

No terceiro capítulo, apresento, a partir dos dados coletados, os resultados obtidos na pesquisa e faço uma análise interpretativa das respostas. As conclusões vão mostrar como o dicionário pode e deve desempenhar uma função

---

<sup>2</sup> Terminologia — “É o estudo científico das noções e dos termos interligados nas línguas de especialidade centrando muitas de suas considerações teóricas principalmente em torno da definição de conceitos, dos relacionamentos entre conceitos das definições e das designações (termos)” .([www.fflch.usp.br/citrat/ter](http://www.fflch.usp.br/citrat/ter)).

<sup>3</sup> Lexicografia — “É a técnica de confecção dos dicionários e a análise lingüística desta técnica.” (Lewandowski, T. Dicionário de Lingüística: 2000).

destacada em todos os níveis de ensino, desde o Ensino Fundamental ao Universitário.

Nos anexos, os colegas poderão consultar uma lista de sites disponíveis para o contato com advogados no Brasil e no exterior, além de instituições internacionais que mostram a necessidade de uma simplicidade na linguagem jurídica como forma de democratização e inclusão social. Também fica disponibilizada uma listagem contendo uma relação de dicionários jurídicos em Língua Portuguesa, tendo como fonte a obra *Dicionários, Parênteses e Aderentes*, de Átila Almeida, editora Funape, São Paulo, 1987.



## CAPÍTULO I: REVISÃO TEÓRICA

Este capítulo compõe-se de quatro partes. Na primeira, apresento definições de dicionário de acordo com dois dos mais importantes dicionários brasileiros e faço um breve histórico das origens dos dicionários. Na segunda parte, mostro os vários tipos de dicionários, dando maior ênfase aos especializados. Na terceira, conceituo dicionário jurídico e relato historicamente as publicações brasileiras. Na quarta, apresento uma análise dos dicionários jurídicos em uso nas universidades pesquisadas, utilizando critérios fornecidos por Maciel (1997) e Shuy (2001).

### 1.1 DICIONÁRIOS: DEFINIÇÕES E ORIGENS HISTÓRICAS

A história dos dicionários é parte da história das culturas e das idéias, pois os dicionários refletem não apenas a evolução das línguas como também registram o desenvolvimento das comunidades lingüísticas. O termo foi usado pela primeira vez, por volta de 1225, pelo inglês John Garland, ao dar um título a uma lista de palavras latinas a serem aprendidas por estudantes. Volta a ser empregado novamente na publicação de John Withals, de 1553, *A Shorte Dictionarie for Yong Begynners*. Somente no século XVIII, inicia-se a prática de dicionários dentro das concepções atuais. John Keersey (1702) é o primeiro a fazer uma cobertura sistemática de palavras, em sua obra *A New English Dictionary*.

De acordo com o *Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa* (1999), “dicionário”, palavra que se origina do latim *dictionary* (repertório de *dictiones* – frases ou palavras), é o conjunto de vocábulos duma

língua ou de termos próprios duma ciência ou arte, disposto, em geral, alfabeticamente, e com o respectivo significado, ou a sua versão a outras línguas.

O dicionário *Houaiss de Língua Portuguesa* (2001) define “dicionário” como a compilação completa ou parcial das unidades léxicas de uma língua (palavras, locuções, afixos, etc) ou de certas categorias específicas suas, organizadas numa ordem convencionada, geralmente alfabética, e que fornece, além das definições, informações sobre os sinônimos, antônimos, ortografia, pronúncia, classe gramatical, etimologia, etc ou pelo menos alguns desses elementos.

Para Landau<sup>1</sup> (1993:5), *dicionário* é uma palavra poderosa. Autores e editores argumentam que, quando um livro de referências é chamado de dicionário, é exatamente para aumentar as vendas, pois a palavra sugere autoridade, cultura e precisão. Por essa razão, qualquer compilação, seja ela de qualquer assunto, desde plantas a sociedades secretas, deve ser denominada *dicionário*.

Béjoint<sup>2</sup> (2000) faz um relato sucinto sobre as origens históricas dos dicionários e considera as listas sumerianas do terceiro milênio a.C. como as ancestrais dos dicionários de hoje. O autor, também, confirma a possibilidade de terem existido dicionários “orais”, mesmo antes que a escrita tivesse sido desenvolvida. Os dicionários mais antigos foram provavelmente usados por administradores, mercadores e sacerdotes. Na Europa, os primeiros dicionários eram bilíngües (Latim-Grego) e tinham uma natureza pedagógica, pois a sociedade precisava de traduções e do uso de diferentes línguas.

De acordo com o historiador inglês Peter Burke, os dicionários só começaram a aparecer em quantidade razoável depois da invenção da imprensa de tipos móveis, em meados do século XV. Possuem uma história social, pois a

---

<sup>1</sup> Sidney T. Landau — Lexicógrafo americano, presidente da Dictionary Society of North America, atualmente trabalhando na elaboração do Macmillan English Dictionary ([www.macmillandictionary.com](http://www.macmillandictionary.com)).

<sup>2</sup> Henri Béjoint — Professor do Departamento de Línguas Estrangeiras Aplicadas, Centro de Pesquisa em Terminologia e Tradução, da Universidade de Lumière Lyons2 (França).

existência desses livros dependeu não apenas da tecnologia existente, mas também de fatores econômicos e sociais. A demanda por dicionários sempre esteve ligada ao surgimento de práticas culturais que incentivavam seu uso regular, incluindo práticas de leitura, como o hábito de consultar livros em busca de determinados itens de informação.

Com a globalização, a terminologia científica e tecnológica, que circula no universo dos mercados passa a ser veículo de dupla função: a da difusão lingüística e da integração. Criam-se, para isso, dicionários informatizados, como os mais importantes instrumentos de tecnologização das línguas. De acordo com Faulstich (2002)<sup>3</sup> “gramática e dicionários são os mais importantes instrumentos de tecnologização das línguas.”

## 1.2 TIPOS DE DICIONÁRIOS: O DICIONÁRIO ESPECIALIZADO

Landau (1993:6) afirma que existem muitos critérios para a classificação dos dicionários, mas não há um padrão, uma taxonomia para eles. Antes de apresentar a sua classificação, Landau expõe a tipologia de Yakov Malkiel<sup>4</sup>, segundo a qual os dicionários podem ser colocados em três categorias: de acordo com: (1) a extensão, (2) a perspectiva e (3) a apresentação.

1. A extensão refere-se ao tamanho e ao escopo do dicionário: qual seria a abrangência de entradas lexicais? Ele chama essa qualidade de densidade, mostrando ser impossível alcançá-la, pois quem pode conhecer a extensão do léxico? Isso só é possível quando o léxico for limitado a um trabalho específico, tornando-se a extensão limitada. Um outro aspecto da extensão é o número de línguas a serem cobertas, isto é, se os dicionários são monolíngües,

---

<sup>3</sup> Enilde Faulstich — é professora do Departamento de Lingüística, Línguas Clássicas e Vernáculo da Universidade de Brasília.

<sup>4</sup> Yakov Malkiel (1914-1998) foi professor emérito de Lingüística e Filologia Românica na Universidade de Berkeley, Califórnia. Recebeu títulos honorários de sete Universidades européias e americanas. ([www.ims.uni-stuttgart.de/euralex/newsletter/9803.html](http://www.ims.uni-stuttgart.de/euralex/newsletter/9803.html))

bilíngües ou multilíngües. O terceiro aspecto da extensão é a amplitude de concentração dos dados lexicais, ou seja, quais são os limites de extensão das informações a serem fornecidas na obra?

2. A perspectiva baseia-se na visão que o dicionarista tem da obra e por que abordagem ele opta. Primeiramente, se o trabalho é diacrônico ou sincrônico; em seguida, como ele é organizado – alfabeticamente, por rimas, por conceitos ou por quaisquer outras formas, e terceiro, o tom utilizado - didático ou jocoso.
3. A apresentação envolve a profundidade das definições. Os dicionários monolíngües tendem a apresentar definições mais completas do que os bilíngües. Que formas de documentação verbal são empregadas? Por exemplo, um trabalho pode utilizar citações ilustrativas, e outros podem usar frases inventadas; uma terceira pode usar referências bibliográficas.

Landau considera a classificação de Malkiel (1971) muito valiosa por sugerir interrelação entre os tipos; a classificação de Landau mostra como os dicionários se assemelham ou se diferenciam: pelo número de línguas que abrangem; na forma como os dicionários são financiados; pela idade de seus usuários, pela sua extensão, pela finalidade dos assuntos por eles cobertos, pelo período de tempo abrangido (sincrônico ou diacrônico), na abordagem lingüística escolhida e pelos meios de acesso fornecidos para as informações.

Como vemos, essa classificação é uma forma ampla e adequada para realçar as diferenças significativas entre os dicionários. Ele faz uma distinção entre os dicionários direcionados a um determinado assunto, como o Direito e a Medicina, e os dicionários limitados a um aspecto da língua, tais como os dicionários de pronúncia ou de gíria. Os dicionários técnicos têm sido usados há um longo tempo. Os dicionários médicos e jurídicos, em Latim e os dicionários de ciências náuticas e militares existiam muito antes dos dicionários monolíngües ingleses. O interesse, hoje, em vocabulários especializados não é

exclusivo desta época, mas já se observa nos primeiros dicionários ingleses, tais como o *Cocker's English Dictionary*, de 1704, que incluiu muitos termos comerciais e militares. O *Lexicon Technicum*, também de 1704, foi um dicionário profissional, em Latim, dedicado aos termos das ciências e das artes e que foi de considerada importância na história da lexicografia inglesa.

### 1.3 DICIONÁRIO JURÍDICO: CONCEITUAÇÃO

Discorrer sobre os dicionários jurídicos, hoje, no Brasil, sem mencionar o trabalho do Projeto Termisul, seria no mínimo, incompleto. Pertencente ao Instituto de Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, este projeto visa ao desenvolvimento da pesquisa terminológica pura e aplicada. Suas atividades envolvem a elaboração de dicionários terminológicos, glossários técnicos, ferramentas informatizadas para o tradutor técnico e essenciais à elaboração de produtos terminológicos.

Anna Maria Becker Maciel, vice-coordenadora do Projeto Termisul, é a autora do artigo *Estrutura e funcionamento dos dicionários jurídicos no Brasil do século XIX* (1997), no qual estuda as origens e a evolução dos primeiros dicionários de termos de Direito no Brasil. Sua intenção é cooperar “com aqueles que se dedicam a elaborar dicionários terminológicos da área jurídica.” (p. 1). Ao conceituar dicionário jurídico, ela ressalta que, embora muitas obras publicadas hoje sejam denominadas dicionários jurídicos, elas não passam de compilações de leis de determinados ramos do Direito, organizadas quer em ordem alfabética, quer em ordem temática ou ainda em ordem cronológica.

Maciel (1997) chega à conceituação de dicionário jurídico, de acordo com a teoria e a prática da terminologia, como: “o inventário dos termos usados na doutrina do Direito, na Legislação e na Jurisprudência, em sua totalidade ou em um campo especializado, organizados alfabeticamente ou em ordem temática e acompanhados de definição.” A autora conclui, denominando

dicionário jurídico como o inventário de termos de domínio jurídico, acompanhados de sua respectiva definição, ressaltando que, muitas vezes, o autor classifica tal obra de “*vocabulário jurídico*” ou “*dicionário técnico de Direito*”, pois, nos países de língua latina, os dois termos são usados indiscriminadamente.

#### 1.4 ANÁLISE DE DICIONÁRIOS JURÍDICOS BRASILEIROS

Maciel (1997) refere-se aos primeiros dicionários jurídicos no Brasil, que foram trazidos de Portugal, pois, como colônia lusitana, o país não podia publicar livros. A justiça, exercida por funcionários da corte, observava as leis portuguesas, visto que os juristas brasileiros se formavam na Universidade de Coimbra e seguiam as Ordenações Filipinas, promulgadas na metrópole, no início do século XVII. Em 1808, elevando-se o Brasil à categoria de Reino Unido a Portugal, foram revogadas as proibições, mas apenas em 1928, surgiram as duas primeiras faculdades de Direito brasileiras, a do Largo de São Bento, na cidade de São Paulo e outra na cidade de Recife, em Pernambuco.

Os primeiros dicionários jurídicos, elaborados por brasileiros, somente vão aparecer nas duas últimas décadas do século XIX, com a legislação brasileira ganhando forma, apesar de ainda se apoiar na Legislação Portuguesa. As mudanças políticas provocaram grandes transformações na legislação brasileira, afetando de maneira especial o sistema e a codificação das leis. Quando foi publicado o primeiro dicionário jurídico brasileiro, elaborado por Augusto Teixeira de Freitas, em 1883, não haviam sido, ainda, promulgados o Código Civil, nem o Código Comercial, nem o Código Processual.

A análise que faço, dos dicionários jurídicos brasileiros, mais utilizados nas três universidades envolvidas na presente pesquisa, baseia-se, num primeiro momento, na análise da macro e da micro estruturas dos dicionários, conforme Maciel (1997). Em um segundo momento, remeto-me aos critérios

sugeridos por Shuy (2002), para conferir se os dicionários jurídicos brasileiros preenchem os requisitos exigidos para comprovar a sua qualidade.

Maciel (1997) analisa os dicionários jurídicos do século XIX e elabora tabelas, que permitem ao leitor um exame objetivo da estrutura e do funcionamento dos dicionários selecionados. A autora toma como fundamentos a tradição dicionarística, as convenções dos organismos internacionais de terminologia e as recomendações de terminólogos para a constituição de um produto terminológico monolíngüe (Auger, 1990,<sup>8</sup> Cabré<sup>9</sup> 1993. Bergenholtz<sup>10</sup>; Tarp,<sup>11</sup> 1995). Na estrutura, distingue duas grandes áreas, cada uma visando a uma finalidade diferente e contendo componente e organização específicos. Esses componentes sistematicamente arranjados, se articulam no funcionamento da obra e constituem a macroestrutura e a microestrutura do dicionário.

Usando os critérios estabelecidos por Maciel, passo agora a analisar dicionários jurídicos brasileiros em uso nas três universidades. Para a operacionalização dos procedimentos de análise, os dicionários enfocados receberam um código alfanumérico, que indica o nome ou sobrenome do autor, como se vê na Tabela 1 (em ordem cronológica de publicação). Os autores foram escolhidos, a partir de indicações feitas pelas bibliotecárias das três universidades pesquisadas, confirmando a preferência dos estudantes pela consulta das referidas obras. Em seguida, apresento uma breve biografia dos autores mencionados.

---

<sup>8</sup> Pierre Auger — Professor do Departamento de Línguas, Linguística e Tradução. Pavilhão Charles-De Koninck Université Laval, Canadá.

<sup>9</sup> Maria Teresa Cabré — Ph.D. em Filologia Românica pela Universidade de Barcelona (1977). É atualmente professora de Linguística na Universidade Pompeu Fabra e membro do Instituto de Catalão, sociedade cultural mais importante da Catalunha.

<sup>10</sup> Henning Bergenholtz — Lexicógrafo dinamarquês, atualmente elaborando um dicionário de Contabilidade, dinamarquês e inglês, resultado de um projeto patrocinado pela FSRs Studie - & por Underst ttelesfond (Instituto de Contabilistas Públicos autorizados na Dinamarca).

<sup>11</sup> Sven Tarp — Lexicógrafo dinamarquês Coordenador de um projeto lexicográfico dinamarquês - cubano, na preparação de um dicionário Inglês-espanhol e Espanhol-inglês da tecnologia do gene.

**TABELA 1: CODIFICAÇÃO DOS DICIONÁRIOS JURÍDICOS PESQUISADOS**

<b>CÓDIGO</b>		<b>AUTOR</b>	<b>TÍTULO</b>
<i>NAU</i>	<i>1969</i>	JOSÉ NAUFEL	NOVO DICIONÁRIO JURÍDICO BRASILEIRO
<i>NUN</i>	<i>1994</i>	PEDRO NUNES	DICIONÁRIO DE TECNOLOGIA JURÍDICA
<i>ROD</i>	<i>1995</i>	RODRIGUES NUNES	DICIONÁRIO RG-FÊNIX
<i>PLA</i>	<i>1996</i>	PLÁCIDO E SILVA	VOCABULÁRIO JURÍDICO
<i>DIN</i>	<i>1998</i>	M. HELENA DINIZ	DICIONÁRIO JURÍDICO M. H. DINIZ
<i>ACQ</i>	<i>2000</i>	MARCUS C. ACQUAVIVA	DICIONÁRIO JURÍDICO BRASILEIRO
<i>SID</i>	<i>2001</i>	J.M. SIDOU	DICIONÁRIO JURÍDICO DA ABL

### **MARCUS CLÁUDIO ACQUAVIVA**

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Sorocaba, professor titular de Direito Civil e de Ética Geral, na Universidade de Mackenzie (SP), é autor do “Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva” e do recém-lançado: “O Advogado Perfeito”.

### **PLÁCIDO E SILVA**

Natural de Alagoas, foi para Curitiba, aos dezoito anos, matriculando-se na recém-fundada Universidade Federal do Paraná, no Curso de Direito. Era considerado um dos maiores juristas brasileiros e a obra de sua vida “Vocabulário Jurídico”, infelizmente, não pôde ser publicada.

A Editora Forense (RJ) vem reformulando, atualizando e inovando sua obra, com a criação do Vocabulário Jurídico Eletrônico, que conta com três mecanismos de pesquisa (inclusive pesquisa inversa e pesquisa nos verbetes do usuário), inclusão de notas, índice remissivo completo, histórico e *links* para a Legislação atualizada.

### **MARIA HELENA DINIZ**

Professora titular de Direito Civil na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Leciona direito Civil Comparado, Filosofia do Direito e Teoria Geral. O dicionário por ela publicado é um dos mais extensos (4 v.).

### **PEDRO NUNES**

De acordo com a editora do “Dicionário de Tecnologia Jurídica”, de sua autoria, é considerada como sendo a primeira no gênero publicada no país. Além de abranger os variados campos do Direito, apresenta brocardos latinos e axiomas de Direito Romano e Francês.

### **RODRIGUES NUNES**

Advogado paulista, demonstra uma preocupação muito grande com a simplicidade da linguagem. Diz o editor, na contra-capá de seu dicionário, que o autor “transpõe para o papel o seu conceito, não sobre o Direito, mas sim a respeito de como deve ser ensinada a ciência jurídica em moldes atuais. Aos cultores extremados da ‘última flor do Lácio’, o estilo do Nunes pode parecer até excomungável”.

### **J. M. SIDOU**

Advogado no Rio de Janeiro, preside a Academia Brasileira de Letras Jurídicas, fundada em 6 de setembro de 1975. É autor do dicionário jurídico que leva o nome desta academia.

Passemos em seguida a análise da macro e microestrutura dos dicionários. A Tabela 2 refere-se à macroestrutura, isto é, a composição global do dicionário, que abrange as partes introdutórias, o corpo da obra propriamente dito e as partes complementares.

**TABELA 2: REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DA MACROESTRUTURA DOS DICIONÁRIOS JURÍDICOS**

MACROESTRUTURA	NAU	NUN	ROD	PLA	DIN	ACQ	SID
	1969	1994	1995	1996	1998	2000	2001
IDENTIFICAÇÃO	X	X	X	X	X	X	—
SUMÁRIO	—	—	—	—	—	—	—
PREFACIO	—	X	X	X	X	X	X
INDICAÇÃO DO USUÁRIO	—	—	—	X	—	—	—
INTRODUÇÃO	—	X	X	X	X	X	X
GUIA DE LEITURA	—	—	—	—	—	—	—
LISTA DE ABREVIATURAS	—	X	—	—	—	X	X
TERMOS/ ORDEM ALFABÉTICA	X	X	X	X	X	X	X
TERMOS EM ORDEM TEMÁTICA	—	—	—	—	—	—	—
BIBLIOGRAFIA CONSULTADA	X	X	—	X	X	X	—
ÍNDICE	—	—	X	X	X	—	—
APÊNDICES	—	X	X	—	—	—	—

Percebe-se, pela análise da tabela, um nivelamento dentre os dicionários, o que não deixa de ser um aspecto positivo na apresentação, uma vez que, apenas alguns itens exigidos não são preenchidos. Nenhum deles apresenta sumário nem guia de leitura; três deles apresentam lista de abreviaturas (Rodrigues Nunes, Acquaviva e Sidou); somente o de Rodrigues Nunes apresenta índices, e os apêndices, apresentados em Rodrigues Nunes e Pedro Nunes, referem-se a brocardos latinos e vocabulário de inglês jurídico. Todos apresentam prefácio e introdução, exceto o de Náufel. Digna de nota é a preocupação de natureza lingüística revelada na obra de Plácido e Silva: certos termos são apresentados acompanhados da origem etimológica e de suas diferentes acepções, desde o significado na língua comum e até nos diferentes ramos do Direito. Outro fato importante, do ponto de vista da Lingüística Aplicada e que se percebe pela leitura do prefácio, apesar de não ser dito explicitamente, o autor revela a consciência dos pontos fundamentais da elaboração de dicionários, incluindo a preocupação com o usuário e suas necessidades.

A microestrutura do dicionário refere-se à disposição dos dados, relativos a cada termo. É a organização sistemática das informações relativas ao termo entrada ou verbete, conforme a tabela abaixo.

<b>MICROESTRUTURA</b>		<b>NAU</b>	<b>NUN</b>	<b>ROD</b>	<b>PLA</b>	<b>DIN</b>	<b>ACQ</b>	<b>SID</b>
		<b>1969</b>	<b>1994</b>	<b>1995</b>	<b>1996</b>	<b>1998</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>
<b>1.</b>	<b>TERMO ENTRADA</b>	X	X	X	X	X	X	X
<b>2.</b>	<b>SINONÍMIA</b>	X	X	—	X	X	X	—
<b>3.</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>	X	X	X	X	X	X	X
<b>4.</b>	<b>INFORMAÇÕES ENCICLOPÉDICAS</b>	—	—	—	—	—	—	—
<b>5.</b>	<b>OBSERVAÇÕES PESSOAIS</b>	X	X	X	X	X	X	X
<b>6.</b>	<b>REFERÊNCIAS INTERNAS</b>	X	X	—	X	X	X	X
<b>6.1</b>	<b>REFERÊNCIAS EXTERNAS</b>	X	X	—	X	X	X	X

Quanto à microestrutura, concluo que todos os dicionários analisados apresentam definições objetivas e bem elaboradas. Do ponto de vista da Linguística Aplicada, o item mais importante, dentre os acima enumerados, é a sinonímia. Nossa análise mostra que ela desempenha um papel central nos dicionários analisados. Os profissionais da área jurídica atribuem grande importância à linguagem, responsável pela compreensão e pela não-compreensão entre eles e seus clientes. Por isso devem ajustar com precisão crescente as palavras às idéias, nomeando o pensamento de maneira lógica e designando corretamente a idéia na linguagem jurídica. Todos os autores fazem observações pessoais e remetem os consulentes a buscas nos próprios dicionários e a outros autores, sendo, portanto, as referências internas e externas, pontos positivos às obras, facilitando a pesquisa.

Passo, agora, ao segundo momento da análise dos dicionários jurídicos, utilizando os critérios apresentados em Shuy (2000)<sup>12</sup>

O autor inicia o artigo, discorrendo sobre a autoridade transmitida pelo dicionário, para resolver qualquer problema. A informação do dicionário é o ponto final para dirimir dúvidas a respeito de qualquer questão. O objetivo de seu artigo é mostrar vários problemas, enfrentados pela comunidade jurídica quanto ao uso do dicionário: informações incompletas, baixa qualidade e definições fantasmas.<sup>13</sup>

De acordo com Cassidy<sup>14</sup>, que se baseou no trabalho de Mcmillan (1949), três são os critérios básicos para se avaliar os dicionários: quantidade, qualidade e apresentação. É o critério da qualidade que mais o preocupa, pois o capacita a dar assistência a advogados quanto ao uso dos dicionários mais confiáveis e confrontar outros que sejam fontes menos confiáveis nas definições. É muito mais fácil avaliar a extensão, as ilustrações e as condições de impressão dos dicionários do que acessar a sua qualidade, o que envolveria clareza, amplitude, modernidade e precisão. Este é o momento em que o lingüista assume um papel de destaque, na medida em que ele reúne condições de apontar quais

---

<sup>12</sup> Roger W. Shuy — Professor de Lingüística na Universidade de Georgetown, EUA. Atualmente comanda uma empresa de consultoria, com serviços de análises lingüísticas para documentos jurídicos. ([www.rogershuy.com/](http://www.rogershuy.com/)).

<sup>13</sup> Shuy (2002: 348) narra o ganho de causa a um advogado que provou que seu oponente usou apenas uma parte da definição do dicionário, mudando totalmente a interpretação dos fatos.

<sup>14</sup> Frederic G. Cassidy (1902-2000) — Ph.D pela Universidade de Michigan. Foi professor emérito da Universidade de Wisconsin — Madison. Autor do dicionário de Inglês-americano regional — (DARE).

seriam os dicionários recomendáveis a determinadas situações de uso pelo profissional do Direito.

A amplitude correlaciona-se à extensão. Os dicionários com maior número de verbetes teriam muito mais credibilidade do que os dicionários denominados “compactos”. Provavelmente, uma citação provinda de um dicionário compacto seria facilmente contestada por um lingüista, que saberia como encontrar falhas nas publicações resumidas.

A precisão associa-se ao que o dicionário pode oferecer em termos da abrangência e atualização dos verbetes. Nenhum dicionário deve ser tão detalhado tecnicamente quanto os especializados e assim a precisão assume uma enorme importância.

A modernidade enfoca a necessidade de que, a atualização dos dicionários deva levar em conta o objetivo de torná-lo útil ao usuário moderno, acrescentando novos termos e deletando os arcaísmos. Disso resulta a importância de uma análise lingüística constante dos dicionários, a partir das necessidades atuais do usuário.

Os critérios da simplicidade e clareza são um tanto mais subjetivos. A linguagem utilizada pelo dicionarista deve ser simples, de modo que as definições sejam diretas e claras. Desta forma, os lingüistas assumem um papel importante: a identificação das vantagens e das desvantagens do uso de dicionários que enfatizam mais a precisão ou a fácil compreensão.

Aplicando as propostas de Shuy, apresento, a seguir, definições de alguns verbetes em três dicionários jurídicos compactos, de menor extensão. A última definição será a de um dicionário de grande extensão, com mais de 2000 verbetes. O objetivo é comprovar que, do ponto de vista jurídico, o dicionário de maior extensão fornece maior confiabilidade, fazendo com que o profissional de Direito sint-se mais seguro em suas citações, correndo riscos menores de ter suas definições refutadas pelo advogado da parte contrária. Os dicionários escolhidos estão codificados e descritos na tabela abaixo:

**TABELA 4: ANÁLISE COMPARATIVA — CRITÉRIOS DE SHUY**

<b>DC1</b>	Dicionário Compacto do Direito	Sérgio S. da Cunha	Ed. Saraiva	2ª. ed.	2003	275 pp.
<b>DC2</b>	Dicionário Jurídico	Deocleciano T. Guimarães	Ed. Rideel	4ª. ed.	2000	202 pp.
<b>DC3</b>	Direito nos Jornais	Ana Zimmerman	Juruá Editora	1ª. ed.	1999	68 pp.
<b>DACQUA</b>	Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva	Marcos Cláudio Acquaviva	Ed. Jurídica Brasileira	1ª. ed.	2000	1336 pp.

## 1. CONTRAVENÇÃO

**DC1**— “1. Toda infração ao Direito. 2. Infração penal de mínima gravidade, punida com sanção branda.”

**DC2** — “Infração tipificada em lei, que, sendo menos grave que o crime, é apenada mais brandamente.”

**DC3** — “É menos que um crime, mas nem por isso pouca coisa. Existe uma lei de contravenções penais — os atos enumerados são de menor importância que os criminosos, e a pena sempre menor.”

**DACQUA** — “*Ilícito tipificado em lei, que, sendo menos grave que o crime, é punido mais brandamente. A diferença entre crime e contravenção, adverte Magalhães Noronha, ‘é meramente quantitativa, não havendo distinção ontológica, de natureza, enfim.’ Na lei brasileira, a diferença é dada pela sanção: a reclusão e a detenção aplicam-se ao crime stricto sensu; a de prisão simples, às contravenções.*”

## 2. FURTO

**DC1** — “Crime consistente em subtrair para si ou para outrem, coisa alheia móvel.”

**DC2** — “Crime contra o patrimônio consistente em subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel.”

**DC3** — “É um dos crimes mais comuns, mas quase sempre acaba sendo “transformado em roubo nos jornais. A palavra furto deve ser empregada quando o ladrão agiu subtraindo a coisa de outro, sem que o dono estivesse presente. No roubo, o assaltante intimida a vítima, que está com o bem a ser roubado.

**DACQUA** — “*Crime contra o patrimônio consistente na subtração clandestina de coisa alheia móvel. Celso Delmanto o define como ‘a subtração de coisa alheia móvel com o fim de apoderar-se dela de modo definitivo’.* (Código Penal Comentado, R J. Freitas Bastos, 1988, p.263).”

## 3. MANDATO

**DC1** — “Negócio jurídico bilateral, com o qual uma pessoa (o mandante) confere a outra (o mandatário) o poder de agir em seu nome.”

**DC2** — “Contrato feito pelo mandante, para que o mandatário atue em seu nome, praticando determinados atos.”

**DC3** — “Significa dar poder, autorizar. É um acordo de vontades, onde uma parte dá a outra uma incumbência ou poder para realizar um ato. Não confundir com mandado (ordem judicial ou administrativa). Soa parecida, mas é bem diferente.”

**DACQUA** — “*Do latim manus+datu, aperto de mãos. O mandato se afirmava com um aperto de mãos pelos contratantes, que se davam a mão direita, pois se acreditava que o dedo anular desta era atravessado por um nervo que ia ao coração, sede da fidelidade. Contrato pelo qual alguém, denominado mandante, determina que outrem, denominado mandatário, atue em seu nome, praticando determinados atos.*”

#### 4. SURSIS

**DC1** — “Suspensão condicional da execução da pena privativa de liberdade.”

**DC2** — “Suspensão ou adiamento da sentença condenatória ou da execução da pena com a finalidade de reeducar o criminoso, impedindo que delinqüentes condenados a penas de reduzida duração fiquem privados da liberdade. Restrição que se agrava pelo convívio com outros de maior periculosidade.”

**DC3** — “É a saída para que o réu condenado a uma pena menor de dois anos, e que não seja reincidente, não vá para a cadeia, mas fique em liberdade, desde que não cometa outro crime.”

**DACQUA** — *“Termo de origem belgo-francesa é o sistema adotado no Brasil. Tem por finalidade a reeducação do criminoso, impedindo, por outro lado,, que os delinqüentes condenados a penas de reduzida duração fiquem privados da liberdade, restrição agravada pelo convívio com outros de maior periculosidade.”*

#### 5. SENTENÇA

**DC1** — “1. Ato do juízo que, normalmente põe fim à relação processual. 2. Decisão com que o juiz defere ou indefere libelo, petição inicial, ou pretensão incidental.

**DC2** — 1. “Decisão proferida por juiz competente que põe termo ao processo, julgando ou não o mérito da causa.” (Proc. Civil) 2. “Ato do juiz que põe termo ao processo, decidindo sobre a absolvição ou condenação do acusado.” (Proc. Penal)

**DC3** — “É a decisão judicial tomada por um só juiz. Não confundir com acórdão, que é a decisão de um tribunal.”

**DACQUA** — *“Do latim sententia, sentiendo, gerúndio do verbo sentire; nela o juiz declara o que sente. É a decisão feita por juiz competente da questão que se controverte em juízo, entre as partes litigantes, segundo ensina Pereira e Sousa. É o ato processual que põe termo, julgando ou não o mérito, ao processo de conhecimento de primeira instância, afirma José Frederico Marques.”*

## 6. DOLO

**DC1** — “1. Elemento de vontade consistente na intenção de causar dano. 2. Vontade de concretizar as características objetivas do tipo penal.”

**DC2** — “É o ardil ou artifício empregado para enganar ou induzir alguém à prática de um ato prejudicial a ele, que, no entanto, beneficia o autor do dolo.”

**DC3** — “É a vontade da pessoa de provocar o resultado danoso. O crime é doloso ‘quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo.(art; 18, I, C.P.)”

**DACQUA** — “*Do latim dolus, artifício, astúcia. Designio, intenção de induzir alguém em erro. Quase sempre visa ao prejuízo de alguém, podendo, contudo, no caso do dolus bonus, não ensejar malefício; por exemplo, o comerciante que enaltece a sua mercadoria, aumentando as qualidades desta, ou até o caso da mentira piedosa para, ocultando a verdade, impedir o sofrimento da pessoa induzida em erro. “Na prática, o dolo é todo tipo de artifício para enganar ou induzir alguém à prática prejudicial a ele, que, no entanto, beneficia o autor do dolo.”*

Quanto aos outros critérios apontados por Shuy (2000), a atualização, a clareza e a precisão, posso afirmar, quanto à primeira, que todos os dicionaristas jurídicos analisados procuram revisar suas edições, alguns contando com as inovações da informática, prevendo-se para 2004, novas publicações inserindo mudanças decorrentes da vigência do novo Código Civil Brasileiro<sup>15</sup> Já a clareza e a precisão, como enfatiza Shuy, são critérios muito subjetivos.

Como se observa, a partir dos seis termos, acima definidos, conforme os quatro dicionários escolhidos (DC1, DC2, DC3 e DACQUA) existem duas leituras diferentes de cada um deles. Do ponto de vista do jurista no exercício da sua profissão, as definições mais completas, portanto mais exatas e mais confiáveis são as de DACQUA, o mais extenso. As mais condensadas – portanto, as menos detalhadas – são as de DC3, ao passo que DC1 e DC2 se

<sup>15</sup> Dicionário Acadêmico de Direito de acordo com o novo Código Civil Acquaviva, M.C. Ed. Jurídica Brasileira, 2002, 800p.

equivalem. Do ponto de vista do lingüista aplicado, que examina, também, a intercompreensão, há uma outra leitura porque a intercompreensão deve se estabelecer, por um lado, entre os juristas e o juiz, e por outro, entre o professor e os alunos dos cursos de Direito.

Desta forma, os quatro dicionários destacados têm funções diferentes, como será mostrado em seguida. Para a análise, vamos comparar as duas definições polares (DC3 e DACQUA) e, depois, as equivalentes (DC1 e DC2, estabelecendo os pontos comuns e os diferenciados, entre eles).

Ao se comparar DC3 com DACQUA, percebe-se que DC3 traduz o termo, para o consulente, em registro que varia de formal a semi-formal. Vejamos as definições de “sentença” (p.34):

— “*É a decisão judicial tomada por um só juiz. Não confundir com acórdão, que é a decisão de um tribunal*” — (DC3).

— “Do latim *sententia*, *sentiendo*, gerúndio do verbo *sentire*; nela o juiz declara o que sente. É a decisão feita por juiz competente da questão que controverte em juízo, entre as partes litigantes, segundo ensina Pereira e Sousa. É o ato processual que põe termo, julgando ou não o mérito, ao processo de conhecimento de primeira instância, afirma José Frederico Marques.” — (DACQUA).

Depreende-se, da leitura dessas definições, que o leitor em potencial de DC3 é ou um leigo ou um estudante de Direito em seu primeiro ano de escola. DACQUA, por outro lado, fornece, via de regra, a etimologia dos termos, em uma linguagem que varia de formal a muito formal; além disso acrescenta citações, que são fortes argumentos de autoridade.

DC1 e DC2 se assemelham muito. No entanto, DC1, por ser mais recente, parece ser uma paráfrase de DC2.

DC1: “1. ato do juízo que, normalmente põe fim à relação processual. 2. Decisão com o juiz defere ou indefere o libelo, petição inicial, ou pretensão incidental.”

DC2: “1. Decisão proferida por juiz competente que põe termo ao processo, julgando ou não o mérito da causa. (Proc. Civil). 2. Ato do juiz que põe termo ao processo, decidindo sobre a absolvição ou condenação do acusado. (Proc. Penal).”

Finalmente, apresento, a seguir, uma análise comparativa de alguns verbetes, extraídos de três dicionários jurídicos: o de Plácido e Silva, o de Maria Helena Diniz e o de Acquaviva, os mais consultados pelos estudantes das três universidades pesquisadas. A finalidade única desta análise é mostrar as características individuais de cada obra.

#### 7. CÓDIGOS PARA ANÁLISE COMPARATIVA DE VERBETES

DIN	DICIONÁRIO JURÍDICO MARIA HELENA DINIZ	1998	3124 pp.
PLA	VOCABULÁRIO JURÍDICO DE PLÁCIDO E SILVA	1996	1139 pp.
ACQ	DICIONÁRIO JURÍDICO BRASILEIRO ACQUAVIVA	2000	1336 pp.

#### 8. EXCUSSÃO

**DIN** — (p.1245)

*”1. ato ou efeito de excutir. 2. Venda judicial em hasta pública de bem gravado de hipoteca ou penhor, quando o débito vencido não for pago, para que com o preço alcançado se pague o credor, pois é vedado ao credor pignoratício, hipotecário ou anticrético ficar com o objeto da garantia.”*

**PLA** — (p. 220)

*“do latim excussio, de excutere (pôr abaixo, tirar, arrancar, quebrar o tratado), vulgarmente é tido como a execução dos bens do devedor principal e depois os do fiador, se os bens do primeiro não chegarem para cobrir a dívida. Excussão significa a execução da obrigação, em que há garantia real, ou seja, em que há entrega da coisa, dada especialmente para a segurança do crédito.”*

**ACQ** — (p. 609)

*”do latim excussione, excutere, derrubar sacudir, quebrar. Apreensão e penhora de bens dados em garantia pignoratícia ou hipotecária.”*

## 9. AÇÃO VEXATÓRIA

**DIN** — (p. 78, v. 1)

*“é aquela que, ao ser intentada, caracteriza a litigância de má-fé, ante o abuso do direito por parte do autor, ou interveniente, alterando dolosamente a verdade dos fatos, provocando incidentes infundados, etc., gerando, assim, a sua responsabilidade por dano processual à outra parte, que, então, terá direito a uma indenização pelos prejuízos sofridos, inclusive despesas processuais que foram efetuadas e honorários de seu advogado.”*

**PLA** — (p. 64 – t. I)

*“Se alguém pretende, sem motivo legítimo, sem justa causa ou unicamente com o intuito de prejudicar a outrem, intentar demanda contra o mesmo, está, evidentemente, exercitando lide injusta ou temerária; a ação seria um mero abuso do direito e pode ser argüido de vexatória, dados seus objetivos perturbadores ao sossego de outrem e indicadores de má-fé ou dolo, em que se estruturou.”*

**ACQ** — (p. 100)

*“ação proposta com má-fé, visando a prejudicar a parte contrária mediante a deturpação dos fatos. Trata-se de litigância de má-fé, ensejando o dever de indenizar o ex adverso por danos processuais, incluindo-se, no ressarcimento, as despesas processuais e os honorários do advogado.”*

## 10. CONCUSSÃO

**DIN** — (p. 741)

*“crime contra a Administração cometido pelo funcionário público que, abusando da influência de suas funções, exige para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagens não devidas.”*

**PLA** — (p. 492 e 493)

*“derivado do latim *concessio* (extorsão), designa a extorsão ou exigência abusiva do funcionário público, ou autoridade pública, que, encarregado de arrecadar dinheiro público, oriundos de impostos, direta ou indiretamente, exorbita de seus deveres, fazendo com que os contribuintes paguem mais do que realmente devem pagar.”*

**ACQ** — (p.356)

*“do latim *concessione*, agitação, abalo, extorsão, daí *inconcusso*, inabalável. Crime praticado por funcionário contra a Administração Pública, consistente em exigir vantagem indevida, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora de função ou antes de assumi-la, mas em razão dela.”*

## 11. CONTINÊNCIA

**DIN** — (p.827)

*“conexão de causas ou de ações por haver identidade quanto às partes, à causa de pedir, apesar de o objeto de uma ser mais amplo, abrangendo o da outra.”*

**PLA** — ( p. 543, 544)

*“derivado de continentia é vocábulo que indica proximidade, contigüidade, vizinhança. É usado para indicar a ligação ou a relação existente entre duas causas, em vista do que se evidencia conexão entre elas.”*

**ACQ** — (p. 360)

*“Dá-se a continência entre duas ou mais ações sempre que há identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o objeto de uma, por ser mais amplo, abrange o das outras.”*

## 12. CORPO DE DELITO

**DIN** — (p. 893)

*“conjunto de elementos materiais ou vestígios indicativos da existência de um crime (vítima, armas, pegada, etc.).”*

**PLA** — (p. 568)

*“É o registro sobre a existência do crime, com todas as suas circunstâncias, tornando-se, por essa forma, a base para o procedimento penal. E por isso, por ser a prova material do crime, que se fixa nele, para conservá-lo sempre em evidência, torna-se peça substancial ao processo.”*

**ACQ** — (p. 420)

*“conjunto de elementos materiais resultantes da prática de um crime. No passado, a expressão indicava tão-somente o cadáver de pessoa vitimada por homicídio, o qual devia ser exibida ao juiz; daí, talvez, o sentido etimológico do **corpo de delito**. Posteriormente, a expressão passou a significar toda pessoa ou coisa sobre as quais incidia um ato delituoso, até que se chegue ao sentido moderno.”*

Concluo, afirmando que existem diferenças entre os três dicionários (DIN, PLA e ACQ). No primeiro, as definições são mais sucintas, apesar de a linguagem ser bastante formal; nos outros dois, as definições são mais elaboradas e vêm acompanhadas de etimologia. A partir da linguagem, depreende-se que o

leitor em potencial desses dicionários é o profissional de Direito, incluindo, é claro, o professor universitário e também os estudantes de Direito dos últimos anos. Vejamos, como exemplo, o uso de termos específicos, tais como: “executir, pignoratício e anticrético.” (DIN); “pignoratícia” (ACQ). Se o consulente for um leitor crítico, atento, por exemplo, ao uso da sinonímia, ele vai ser capaz de inferir o significado de “pignoratício”, apoiando-se em pistas, tais como: “hipotecário” (DIN e ACQ). Quanto ao dicionário (PLA), há duas estratégias, usadas pelo autor, também usadas por ACQ, para levar o consulente à compreensão do significado do termo: a etimologia, “quebrar o tratado” (PLA), e as explicações, “execução dos bens do devedor principal” (PLA) e “apreensão e penhora de bens” (ACQ).

Além disso, pode-se levantar a hipótese de que a consulta, por parte do estudante universitário, não se atenha somente a um desses dicionários. A consulta a dois ou mais ajuda a esclarecer as partes que se acham mais obscuras em um e mais claras em outro. Em suma, um não exclui o outro; talvez um leve ao outro, dependendo do domínio do léxico do próprio consulente.

Neste capítulo, apresentei definições de dicionário e suas características, em especial, os dicionários jurídicos brasileiros, em seus aspectos históricos. Os dicionários jurídicos mais utilizados nas universidades pesquisadas foram analisados e comparados. No próximo capítulo, exponho os procedimentos metodológicos para a aplicação dos questionários de pesquisa assim como justifico os instrumentos selecionados para a sua execução.

## **CAPÍTULO II: METODOLOGIA DA PESQUISA**

Este capítulo compõe-se de duas partes. Na primeira, mostro o perfil dos universitários de Direito que participaram da pesquisa. Na segunda, exponho as diversas fases da elaboração dos questionários, bem como o embasamento teórico que os norteia.

### **2.1 OS SUJEITOS DA PESQUISA: PERFIL DOS UNIVERSITÁRIOS DE DIREITO**

Os dados, abaixo citados, foram retirados de levantamentos feitos pela Comissão Permanente de Concursos da Uniso que, anualmente aplica um questionário informativo, fornecendo, clara e objetivamente um perfil dos novos universitários. Examinando os dados, as conclusões são as seguintes:

1. A maioria dos alunos é composta por jovens de 18 a 21 anos, do sexo feminino (56%).
2. 53% dos estudantes concluíram o Ensino Médio em escolas públicas estaduais ou municipais.
3. 62% dos ingressantes lêem algum jornal ou revista e têm acesso à Internet em casa ou no trabalho.
4. 69% dos novos universitários têm a expectativa de atuar em empresas públicas e privadas ou ser profissional liberal.
5. 31% dos pais têm curso superior completo, enquanto as mães apresentam o índice de 26%.
6. Quanto aos hábitos de leitura, os alunos lêem, em média, anualmente, nenhum livro (6%), 1 a 2 livros (30%); 3 a 5 livros (32%); 6 a 10 livros (13%); 11 a 20 livros (8%) e 20 ou mais livros (2%).

## **2.2 A ELABORAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS: PROCEDIMENTOS DE PESQUISA**

Ao elaborar os questionários para serem respondidos por universitários, professores e advogados, procurei adaptar as perguntas, sugeridas por Azorín (2000: 39:44). Nesse artigo, a autora posiciona-se quanto ao papel desempenhado pelos dicionários no ensino de língua espanhola como um instrumento de aprendizagem. Para isso, ela organizou e aplicou um questionário a alunos e professores, pelo qual confirmará a hipótese de que os dicionários não vêm recebendo a atenção que merecem, principalmente pelo pouco uso que alunos e professores fazem desse instrumento didático. Critica também as limitações, provocadas pelo desconhecimento do manejo do dicionário, incitando o empenho de professores para que o dicionário se torne uma ferramenta útil aos estudantes, proporcionando-lhes segurança nas tarefas escolares, assim como desenvolvendo neles o hábito de consulta ao longo de suas vidas.

Construir os questionários para esta pesquisa não foi uma tarefa fácil, uma vez que inexistia metodologia padrão para a confecção dos mesmos. Segundo Parasuraman (1991), questionário é um conjunto de questões, feito para gerar os dados necessários para se atingir o objetivo do projeto, principalmente, nas ciências sociais. Portanto, faz-se necessária a observação de determinados critérios, como a obediência de uma seqüência lógica, para que a coleta de dados tenha eficácia para a finalidade proposta. Neste trabalho, o questionário destinado aos universitários de direito exigiu, de minha parte, uma atenção redobrada para que fossem evitadas questões tendenciosas ou dúbias. Apresento, em seguida, as etapas de elaboração dos questionários, constantes de um plano, a fim de construir um instrumento realmente eficaz:

**a) Identificação do respondente:** preferi deixar a identificação do respondente como opcional, para evitar constrangimento no preenchimento das respostas.

- b) **Solicitação de cooperação:** elaborei uma prévia exposição sobre a importância do tema central da pesquisa, para a classe dos advogados e os benefícios que poderiam advir dela para a sociedade:

**Prezado aluno:**

A sua colaboração nesta pesquisa é de alta relevância, Ela é parte integrante da minha dissertação junto ao Mestrado em *Linguística Aplicada* da UNICAMP, que abordará questões referentes às dificuldades dos estudantes de Direito diante do vocabulário jurídico e a apresentação de sugestões para facilitar o uso de dicionários jurídicos. Portanto, tratando-se de assunto de interesse geral dos profissionais do Direito, solicito seriedade e empenho ao responder este questionário.

**Caro Professor:**

A sua colaboração nesta pesquisa é de máxima relevância. Ela visa a colher dados para uma pesquisa sobre o uso de dicionários Jurídicos nas Faculdades de Direito, pesquisa esta inserida na dissertação de *Mestrado em Linguística Aplicada na Unicamp*, sob a orientação do *Prof. Dr. John Robert Schmitz*.

Antecipadamente agradecido

Aníbal da Costa Dias

**Prezado Advogado:**

Esta pesquisa é parte integrante do meu trabalho final no *Mestrado em Linguística Aplicada* da UNICAMP, que versará sobre o uso dos dicionários jurídicos. Peço a sua colaboração e empenho ao responder este questionário como uma forma de estar contribuindo para o aperfeiçoamento do ensino jurídico em nossas universidades.

Agradecido

Aníbal da Costa Dias

- c) **Instruções:** as instruções foram redigidas da forma mais clara e objetivas possível, utilizando linguagem mais formal nos questionários destinados a professores dos cursos jurídicos e a profissionais em escritórios.
- d) **Conteúdo das perguntas:** as perguntas, constantes dos questionários, foram cuidadosamente selecionadas, passando pelos seguintes critérios:
1. Os respondentes têm a informação necessária para responder a pergunta?
  2. Os questionados estarão dispostos a dar a informação?
  3. A pergunta feita expõe socialmente o questionado, podendo causar resistências e respostas falsas?
  4. A pergunta é, devidamente neutra, a fim de não influenciar nas respostas?
  5. A pergunta elaborada poderá ser considerada tendenciosa?
- e) **Decisões sobre o formato das respostas:** nesta pesquisa, optei por questões dicotômicas, levando em consideração as vantagens que elas proporcionariam como a rapidez e facilidade de aplicação, processo e análise, facilidade e fluidez no ato de responder, além de menor risco de parcialidade por parte do entrevistador.
- f) **Decisões quanto às características físicas do questionário:** procurei reduzir o número de perguntas nos questionários dos professores e dos advogados em escritórios, para facilitar a aplicação, evitando alegações de falta de tempo, incentivando-os à colaboração.

Finalizando, posso afirmar que a construção dos questionários para esta pesquisa derivou de um processo de melhorias. Cada questionário foi fruto de várias revisões. Cada questão foi analisada individualmente, para garantir que era mesmo importante para a pesquisa, que estava isenta de ambigüidade e de termos que dificultassem a compreensão.

As perguntas têm o objetivo de verificar, em primeiro lugar, a forma e a porcentagem de uso desses dicionários e, em segundo, a adequação das definições às necessidades dos usuários em potencial. A análise dos resultados, permitirá, no próximo capítulo, concluir a respeito da linguagem empregada pelos dicionaristas e apresentar direcionamentos para o uso do dicionário nos cursos jurídicos. Abaixo, transcrevo os modelos dos questionários distribuídos, de acordo com os parâmetros acima discutidos.

**ANÍBAL DA COSTA DIAS.**  
 R. Capitão Antonino França Camargo,  
 nº 56.— B.º Campolim.  
 CEP: 18.047-597 — Sorocaba, SP.  
 Fone: (xx15) 232-7990 e 97 73 20 36  
 e-mail: [anibalcd@terra.com.br](mailto:anibalcd@terra.com.br)

Prezado aluno:

A sua colaboração nesta pesquisa é de alta relevância. Ela é parte integrante da minha dissertação junto ao Mestrado em *Linguística Aplicada* da UNICAMP, que abordará questões referentes às dificuldades dos estudantes de Direito diante do vocabulário jurídico e a apresentação de sugestões para facilitar o uso de dicionários jurídicos.

Portanto, tratando-se de assunto de interesse geral dos profissionais do Direito, solicito seriedade e empenho ao responder este questionário.

Obrigado

Prof. Aníbal da Costa Dias.

**COMPLETE:**

**DADOS DO ALUNO:**

a.) IDADE:	SEXO:			
b.) INSTITUIÇÃO:	<input type="checkbox"/> UNISO	<input type="checkbox"/> UNIP	<input type="checkbox"/> FADI	<input type="checkbox"/> Outra:
c.) PERÍODO	<input type="checkbox"/> Manhã		<input type="checkbox"/> Tarde	<input type="checkbox"/> Noite
d.) ENSINO MÉDIO:	ANO DE CONCLUSÃO:			
e.) ESCOLA	<input type="checkbox"/> PÚBLICA		<input type="checkbox"/> PARTICULAR	
f.) LEITURA ESTRANGEIRA	<input type="checkbox"/> INGLÊS	<input type="checkbox"/> ESPANHOL	<input type="checkbox"/> FRANCÊS	<input type="checkbox"/> ALEMÃO
g.) ESTUDOU LATIM	<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO	

**ASSINALE COM UM ( X ) A RESPOSTA DE SUA PREFERÊNCIA:**

1. Você possui um Dicionário Jurídico?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Qual?
------------------------------	------------------------------	-------

2. Você utiliza Dicionário Jurídico em suas pesquisas ou estudos?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Poucas vezes	<input type="checkbox"/> Na Biblioteca	<input type="checkbox"/> Não me lembro
------------------------------	------------------------------	---------------------------------------	--	--

3. Se você respondeu SIM, POUCAS VEZES ou BIBLIOTECA na resposta anterior, o que achou da sua consulta:

- Algumas vezes ficou confuso com as explicações ou definições dadas e teve que recorrer a outras consultas.
- Ficou plenamente satisfeito com as explicações dadas pelo dicionário jurídico.

Aníbal da Costa Dias .....

4. Desde as séries iniciais, os professores vêm incentivando o uso do dicionário jurídico?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

5. Houve a indicação de algum dicionário jurídico por parte dos professores?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

6. Você já recorreu a apostilas ou “resumos” porque neles a linguagem é mais clara e objetiva do que a do livro indicado, facilitando o seu estudo?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
------------------------------	------------------------------

7. Estudando para provas ou para pesquisas em livros didáticos, você:

- Sentiu dificuldades na compreensão dos textos em razão do vocabulário utilizado pelo autor?
- Não tem problemas desse tipo pois os livros didáticos de Direito apresentam linguagem clara e objetiva.

8. Você sabe que os advogados utilizam no seu dia-a-dia, uma linguagem rebuscada considerada “difícil” para o entendimento dos “leigos”. Na sala de aula, seus professores, na maioria:

- Utilizam uma linguagem que, muitas vezes, você não consegue compreender?
- Preocupam-se em usar uma linguagem mais acessível ao entendimento dos alunos?

9. Você está estudando em um livro didático e se depara com o seguinte texto:

“O juiz não considerou leonino o contrato sinalagmático acordado entre os sócios.”

10. Qual seria o seu procedimento?

- Você interrompe o seu estudo para procurar num dicionário jurídico os termos leonino e sinalagmático.
- Você passa para a frente mesmo sem entender os termos jurídicos expressos no texto.
- Você acharia útil, se no próprio texto do livro didático, fossem fornecidos os significados de leonino e sinalagmático:

Leonino: contrato que favorece uma das partes, prejudicando a outra.

Sinalagmático: bilateral, firmado entre as duas partes.

**ANÍBAL DA COSTA DIAS**  
R. Capitão Antonino França Camargo,  
nº 56.— B.º Campolim.  
CEP: 18.047-597 — Sorocaba, SP.  
Fone: (xx15) 232-7990 e 97 73 20 36  
e-mail: [anibalcd@terra.com.br](mailto:anibalcd@terra.com.br)

**Caro Professor:**

A sua colaboração nesta pesquisa é de máxima relevância. Ela visa a colher dados para uma pesquisa sobre o uso de dicionários Jurídicos nas Faculdades de Direito, pesquisa esta inserida na dissertação de *Mestrado em Lingüística Aplicada na Unicamp*, sob a orientação do *Prof. Dr. John Robert Schmitz*.

Antecipadamente agradecido

Aníbal da Costa Dias

NOME:	OPCIONAL								
IDADE:	SEXO	M	F	ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO					
INSTITUIÇÃO									
MESTRE		MESTRANDO		DOUTOR		ESPECIALISTA			
LEITURA ESTRANGEIRA		INGLÊS		ESPAÑHOL		FRANCÊS		ALEMÃO	
ESTUDOU LATIM		SIM			NÃO				

1. Costuma recomendar aos seus alunos o uso de dicionário Jurídico?

SIM	NÃO
-----	-----

2. Já preparou tarefas que envolvam o uso de dicionários Jurídicos?

SIM	NÃO
-----	-----

3. Os advogados, geralmente, utilizam uma linguagem rebuscada, considerada difícil para os leigos. O senhor consegue fugir desse padrão para facilitar a seus alunos o entendimento da matéria lecionada? Percebe, em suas avaliações, que o aluno não consegue compreender o que lhe foi ensinado, em razão do vocabulário utilizado? Como vê o nível de vocabulário de seus alunos?

4. Observa o uso do dicionário jurídico por parte dos alunos?

SIM	NÃO
-----	-----

5. Quanto aos livros didáticos de Direito, os alunos:
- Têm muita dificuldade para compreender os textos em razão do vocabulário empregado.
  - Não têm dificuldade para assimilar as informações contidas nos livros didáticos.
6. A “Harvard Law School” oferece um pequeno glossário de termos jurídicos aos seus alunos de primeiro ano. Seu objetivo é evitar que os calouros “passem momentos de pânico nos quais eles pensem ser os únicos a não estarem entendendo o que está sendo falado em classe” ([www.law.harvard.edu/library/researchguides](http://www.law.harvard.edu/library/researchguides)).

**BASEANDO-SE NA CITAÇÃO ACIMA:**

1. Que observações podem ser feitas ao primeiro contato de seus alunos com o vocabulário jurídico? A elaboração de um **glossário básico** ajudaria os iniciantes dos cursos jurídicos?

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

2. Sugira, por favor, pelo menos 10 (dez) vocábulos que, na sua opinião, deverão constar de um glossário básico para iniciantes:

1.
2.
3.
4.
5.

6.
7.
8.
9.
10.

**ANÍBAL DA COSTA DIAS.**  
R. Capitão Antonino França Camargo,  
nº 56.— B.º Campolim.  
CEP: 18.047-597 — Sorocaba, SP.  
Fone: (xx15) 232-7990 e 97 73 20 36  
e-mail: [anibalcd@terra.com.br](mailto:anibalcd@terra.com.br)

---

**Prezado Advogado:**

Esta pesquisa é parte integrante do meu trabalho final no *Mestrado em Linguística Aplicada* da UNICAMP, que versará sobre o uso dos dicionários jurídicos. Peço a sua colaboração e empenho ao responder este questionário como uma forma de estar contribuindo para o aperfeiçoamento do ensino jurídico em nossas universidades.

Agradecido

Aníbal da Costa Dias

**DADOS:**

IDADE			
SEXO	<input type="checkbox"/> M	<input type="checkbox"/> F	
FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA			
INSTITUIÇÃO			
ANO DE CONCLUSÃO			
ÁREA EM QUE ATUA			
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
MESTRADO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
LEITURA ESTRANGEIRA	<input type="checkbox"/> INGLÊS	<input type="checkbox"/> ESPANHOL	<input type="checkbox"/> FRANCÊS <input type="checkbox"/> ALEMÃO
ESTUDOU LATIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	

1. **Você possui, em seu escritório, um dicionário Jurídico?**

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

2. **Em caso afirmativo, qual (is):**

---



---

3. **Com que frequência você usa o dicionário Jurídico?**

<input type="checkbox"/> Uma vez por semana	<input type="checkbox"/> Duas vezes por semana	<input type="checkbox"/> Diariamente	<input type="checkbox"/> Uso muito pouco	<input type="checkbox"/> Nunca Uso
---	--	--------------------------------------	--	------------------------------------

4. **Das vezes que você precisou do dicionário Jurídico ele pôde atender às suas necessidades?**

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> SE NÃO	PORQUE?

Como se observa, os três questionários estão adequados a cada grupo de entrevistados. O primeiro dirigido aos estudantes de Direito, pretende verificar as questões abaixo, do ponto de vista dos estudantes; o segundo, do ponto de vista dos professores e o terceiro, dos profissionais de Direito.

Examinemos, primeiro, os dois primeiros questionários:

- a) .As três primeiras perguntas do aluno vão ser confrontadas com a quarta dos professores: pretende-se, assim, saber se o aluno *possui* dicionário, se *usa* e se *compensa*;e, também, se o professor *observa* seus alunos *usando* dicionários jurídicos.
- b) A quarta e a quinta, dos alunos, vão ser comparadas com a primeira e a segunda, do professor, ou seja, pretende-se verificar se os professores *indicam* algum dicionário a seus alunos e se *incentivam* o seu uso.

- c) A sexta e a sétima, dos alunos, serão confrontadas com a quinta, dos professores, ou seja, pretende-se saber sobre a dificuldade que os alunos têm com o vocabulário jurídico e que medidas tomam para lidar com a questão.
- d) A oitava, dos alunos, será comparada com a terceira, dos professores, ambas referem-se à linguagem do professor, na sala de aula.
- e) A nona e a décima, dos alunos, serão confrontadas com a sexta, dos professores. As três têm a ver com as estratégias que os alunos usam para superar as dificuldades com vocábulos dos textos do curso.

Em suma, os primeiros dois questionários pretendem responder várias questões sob dois pontos de vista: o dos alunos e o dos professores. E o terceiro, dos advogados, pretende ser confrontado apenas com as três primeiras perguntas, dos alunos, e a quarta, dos professores. O objetivo é saber a opinião dos profissionais de Direito, com relação ao vocabulário utilizado nos dicionários jurídicos. A hipótese é que, pelo menos os dois primeiros grupos de informantes irão apontar a necessidade de se repensar a linguagem em dicionários jurídicos.

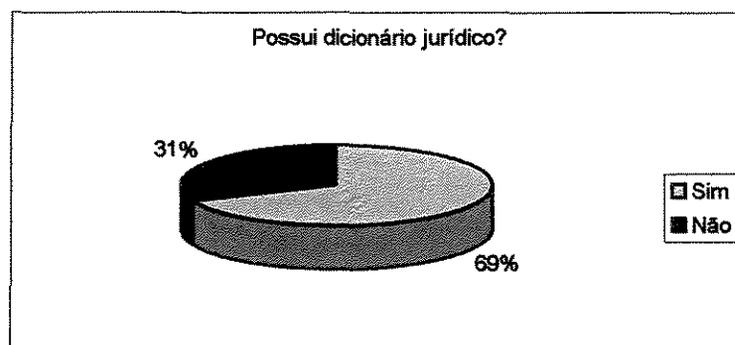
### CAPÍTULO III: APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA

Neste capítulo, apresento os resultados obtidos da pesquisa e faço uma análise interpretativa das respostas. As conclusões vão mostrar como o dicionário pode e deve desempenhar uma função destacada em todos os níveis de ensino, desde o ensino fundamental ao universitário.

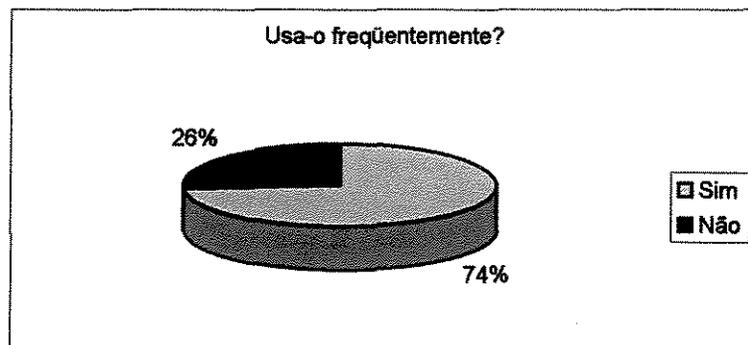
#### 3.1 QUESTIONÁRIO PARA OS UNIVERSITÁRIOS DE DIREITO

Número de Questionados: 198

QUESTÃO 1	Possui dicionário jurídico?			
	SIM	136	NÃO	62



<b>QUESTÃO 2</b>	<b>Usa-o freqüentemente?</b>			
	<b>SIM</b>	<b>146</b>	<b>NÃO</b>	<b>52</b>



<b>QUESTÃO 3</b>	<b>Satisfazem-se com a consulta?</b>			
	<b>SIM</b>	<b>80</b>	<b>NÃO</b>	<b>118</b>

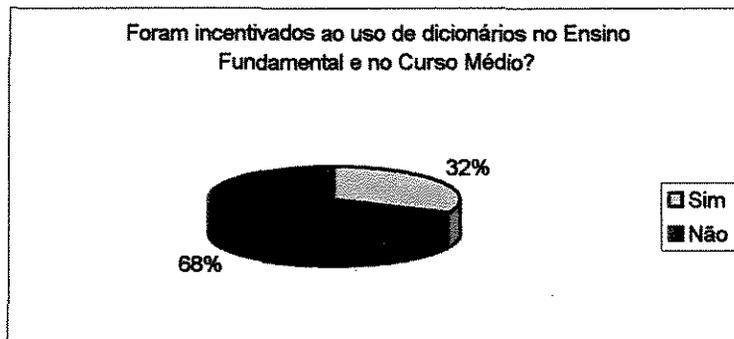


Pelas respostas dadas às questões 1, 2 e 3 observa-se que a maioria dos estudantes possui dicionários jurídicos e os usa com freqüência. As bibliotecárias confirmaram a constante solicitação de dicionários jurídicos na confecção de trabalhos e pesquisas. Entretanto, 45% dos entrevistados não se satisfazem com as consultas, necessitando de outras formas para elucidar as questões pendentes. Isso me parece outro ponto que merece reflexão: a linguagem dos dicionários, muitas vezes, confunde o consulente, levando-o a desistir da pesquisa.

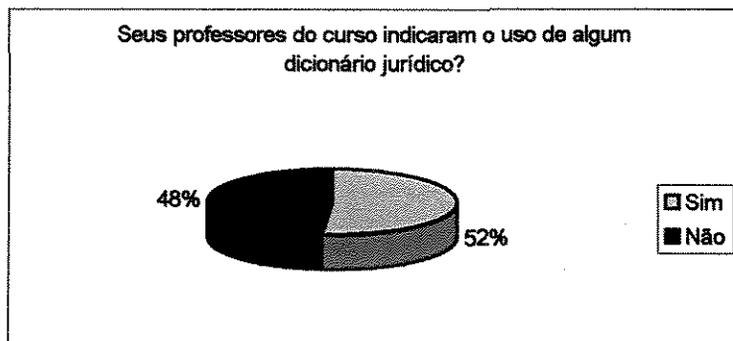
<b>QUESTÃO 4</b>	<b>São incentivados ao uso do dicionário?</b>		
	<b>SIM</b>	<b>77</b>	<b>NÃO</b>
			<b>121</b>



<b>QUESTÃO 5</b>	<b>Foram incentivados ao uso de dicionários no Ensino Fundamental e no Curso Médio?</b>		
	<b>SIM</b>	<b>63</b>	<b>NÃO</b>
			<b>135</b>

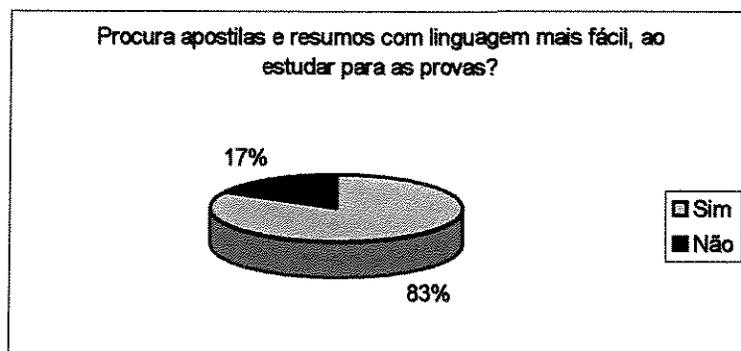


<b>QUESTÃO 6</b>	<b>Seus professores do curso indicaram o uso de algum dicionário jurídico?</b>		
	<b>SIM</b>	<b>102</b>	<b>NÃO</b>

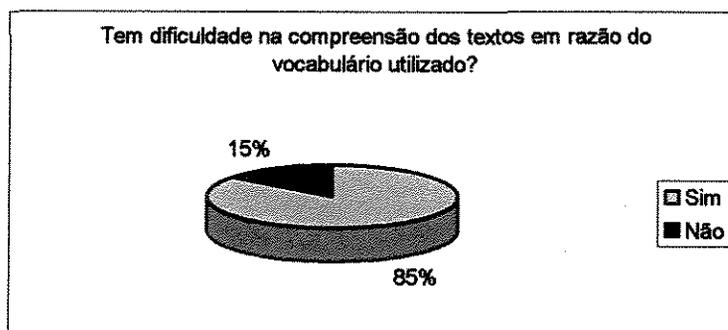


Nas questões 4, 5 e 6, discute-se o incentivo ao uso do dicionário por parte de professores do Ensino Fundamental e do Curso Médio. Oitenta e seis por cento dos entrevistados confessaram ter manuseado dicionários muito raramente, o que demonstra que um recurso valioso como o dicionário é deixado de lado como ferramenta para o ensino de língua materna.

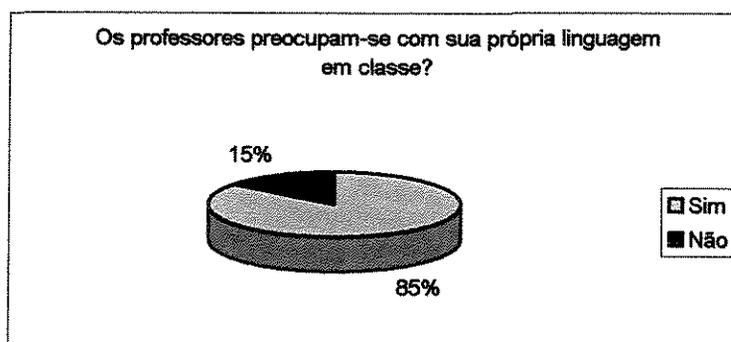
<b>QUESTÃO 7</b>	<b>Procura apostilas e resumos com linguagem mais fácil ao estudar para as provas?</b>		
	<b>SIM</b>	<b>164</b>	<b>NÃO</b>



<b>QUESTÃO 8</b>	<b>Tem dificuldade na compreensão dos textos em razão do vocabulário utilizado?</b>		
	<b>SIM</b>	<b>169</b>	<b>NÃO</b>

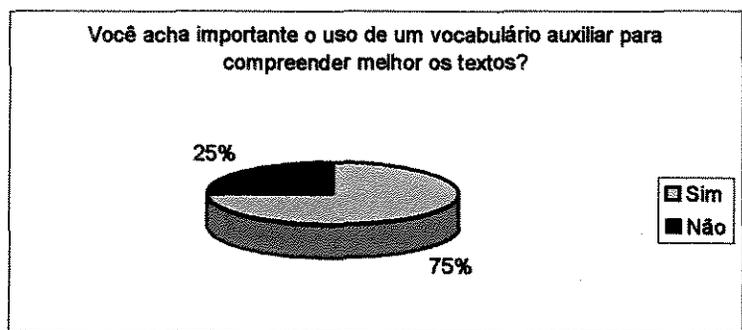


<b>QUESTÃO 9</b>	<b>Os professores preocupam-se com sua própria linguagem em classe?</b>		
	<b>SIM</b>	<b>169</b>	<b>NÃO</b>



As questões 7, 8 e 9 remetem-nos a graves problemas que ocorrem no atual cursos de direito: a linguagem utilizada pelos livros didáticos vem se tornando um obstáculo, principalmente para os alunos iniciantes. Há um alto número de estudantes (86%) que utilizam apostila de qualidade duvidosa, fugindo da linguagem muito complexa, utilizada nos livros indicados.

<b>QUESTÃO 10</b>	<b>Você acha importante o uso de um vocabulário auxiliar para compreender melhor os textos?</b>		
	<b>SIM</b>	<b>148</b>	<b>NÃO</b>



A questão 10 remete-nos a refletir sobre os livros didáticos jurídicos, de inestimável valor, mas que apresentam uma linguagem inadequada a estudantes, recém concluintes do curso médio, além de evidenciarem ausência de diretrizes didáticas e pedagógica.

### 3.2 QUESTIONÁRIO PARA PROFESSORES DE DIREITO

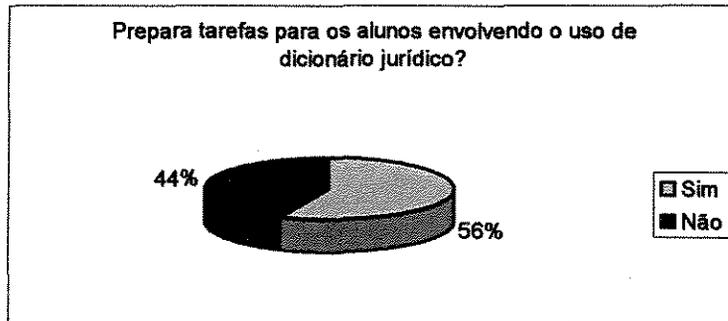
Número de Questionados: 32

<b>QUESTÃO 1</b>	<b>Recomenda o uso de Dicionários Jurídicos?</b>		
	<b>SIM</b>	<b>32</b>	<b>NÃO</b>



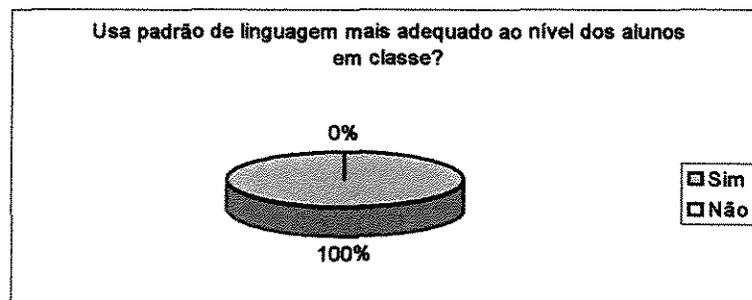
100% dos docentes declararam recomendar e indicar o uso de dicionários jurídicos, o que foi confirmado por apenas 60% dos alunos.

QUESTÃO 2		Prepara tarefas para os alunos envolvendo o uso de dicionários jurídicos?	
SIM	18	NÃO	14



56% dos docentes confirmaram a preparação de tarefas e pesquisas, utilizando dicionários jurídicos. Alegam falta de tempo, pois constataram que muitos alunos mal conseguem manusear o dicionário e acabam prejudicando o ritmo de trabalho ou pesquisa.

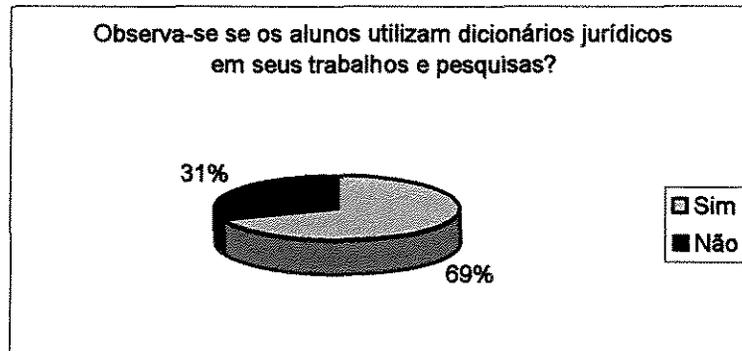
QUESTÃO 3		Usa padrão de linguagem mais adequado ao nível dos alunos em classe?	
SIM	32	NÃO	0



Essa questão mostra a grande preocupação dos professores com o nível de linguagem usado em sala de aula. Entretanto, esse esforço dos professores em evitar rebuscamento na linguagem não tem alcançado os objetivos. Muitos alunos reclamam que, freqüentemente, os professores utilizam um vocabulário que eles desconhecem, levando-os, muitas vezes, a sentirem-se desmotivados para prosseguir nos estudos. Daí, a insistência, neste trabalho, para que sejam incentivadas, nos livros didáticos e pelos professores, atividades que objetivem ampliação vocabular, desde as séries iniciais.

**QUESTÃO 4** Observa se os alunos utilizam dicionários jurídicos em seus trabalhos e pesquisas?

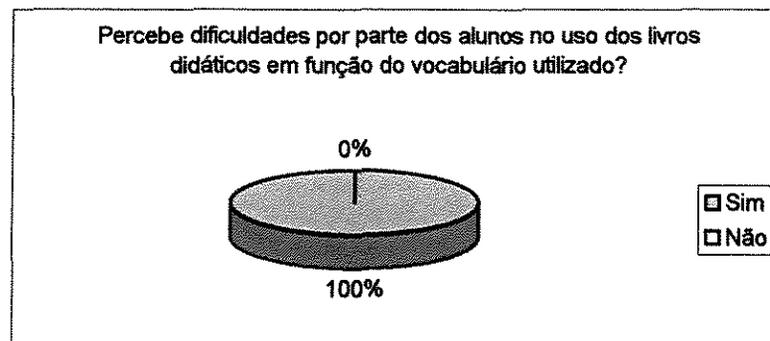
<b>SIM</b>	<b>22</b>	<b>NÃO</b>	<b>10</b>
------------	-----------	------------	-----------



69% dos professores não compartilham com seus alunos das atividades de uso do dicionário jurídico, que seria uma excelente oportunidade para um trabalho em conjunto, visando à ampliação de vocabulário.

**QUESTÃO 5** Percebe dificuldades por parte dos alunos no uso dos livros didáticos em função do vocabulário utilizado?

<b>SIM</b>	<b>32</b>	<b>NÃO</b>	<b>0</b>
------------	-----------	------------	----------



**QUESTÃO 6** Como vê o primeiro contacto dos seus alunos com a linguagem jurídica? Sugira algumas palavras que poderiam constar de um glossário auxiliar.

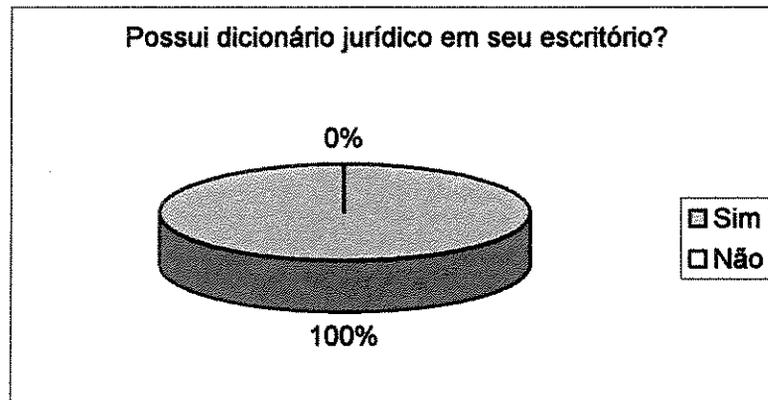
As respostas às questões 5 e 6 vieram ratificar a dificuldade que os alunos sentem com o vocabulário dos livros didáticos. Os docentes consideraram importantíssima a elaboração do glossário para iniciantes do curso, mas nenhum deles sugeriu palavras que poderiam fazer parte dessa listagem.

### 3.3 QUESTIONÁRIO PARA ADVOGADOS EM ESCRITÓRIOS

Número de Questionados:

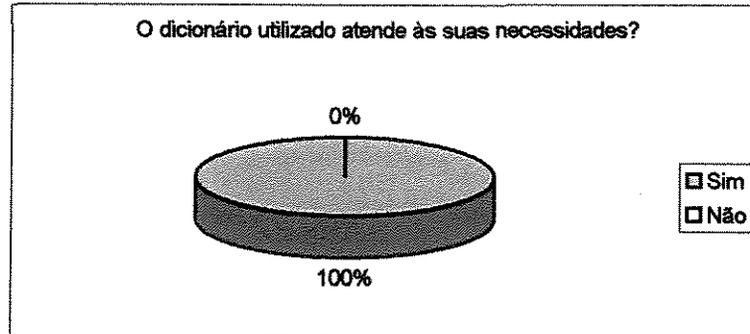
**QUESTÃO 1** Possui dicionário jurídico em seu escritório?

<b>SIM</b>	<b>30</b>	<b>NÃO</b>	<b>0</b>
------------	-----------	------------	----------



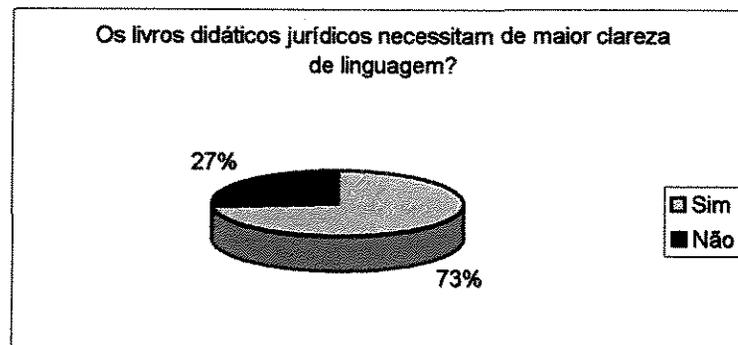
**QUESTÃO 2 O dicionário utilizado atende às suas necessidades?**

<b>SIM</b>	<b>30</b>	<b>NÃO</b>	<b>0</b>
------------	-----------	------------	----------



**QUESTÃO 3 Os livros didáticos jurídicos necessitam de maior clareza de linguagem?**

<b>SIM</b>	<b>22</b>	<b>NÃO</b>	<b>08</b>
------------	-----------	------------	-----------



**QUESTÃO 4** Você se preocupa com o tipo de linguagem utilizado nos contactos com os seus clientes?

<b>SIM</b>	<b>28</b>	<b>NÃO</b>	<b>02</b>
------------	-----------	------------	-----------



As questões de 1 a 4 mostram que todos os advogados entrevistados possuem dicionários jurídicos. Os mais experientes fizeram questão de revelar que usam o dicionário esporadicamente, somente para argumentar em recursos e apelações. Os mais novos, mais preocupados em mostrar o seu dicionário na estante, confirmaram uma frequência maior de uso. Interessante também foi o resultado quanto ao padrão de linguagem utilizada pelo profissional, junto ao cliente. A maioria relata um cuidado com o nível de linguagem empregado. Apesar do problema da privacidade, uma pesquisa nesse campo seria de grande valia, levando-se em consideração as implicações no campo lingüístico da interação advogado-cliente.

### **3.4 ANÁLISE INTEGRATIVA DOS RESULTADOS**

Passemos agora a uma leitura integrativa dos resultados, isto é, um cruzamento das informações obtidas, nos questionários aplicados.

1. É inegável a importância dada à aquisição de dicionários jurídicos, tanto pelos estudantes (69%) como pelos profissionais de Direito (100%). Observou-se que a maioria dos profissionais faz questão de exibir, em sua estante, os dicionários jurídicos por eles adquiridos.
2. O uso do dicionário jurídico por 74% dos universitários foi surpreendente. O alto número de consultas a dicionários jurídicos foi confirmado junto às bibliotecárias das universidades pesquisadas.
3. Apesar dos problemas existentes nos dicionários, em geral, os usuários estão satisfeitos: 60% (alunos) e 100% (profissionais). Observa-se também que os iniciantes no curso de Direito adentram ao curso portando um universo vocabular reduzido e sofrem um forte impacto em seus primeiros contactos com a linguagem utilizada por seus mestres. Lewis (1972) diz que “muitos estudantes de Direito ficam confusos, espantados e frustrados porque não é somente o Direito que lhes está sendo ensinado, mas também uma nova língua.”

### **3.5 SUGESTÕES PARA O USO DE DICIONÁRIOS JURÍDICOS NOS PERÍODOS INICIAIS DOS CURSOS DE DIREITO**

Nesta parte do trabalho apresento algumas sugestões para que os professores dos cursos jurídicos na execução de exercícios de aquisição de vocabulários, não deixando essa tarefa apenas aos professores de Redação Jurídica, distribuindo a responsabilidade para a totalidade do corpo docente. Também são oferecidos novos direcionamentos para a preparação de material didático no ensino jurídico.

### 3.5.1 GLOSSÁRIO PARA INICIANTES

Atualmente, as universidades européias e americanas, vêm observando as dificuldades enfrentadas por seus alunos iniciantes quanto ao vocabulário e passaram a fornecer a esses alunos, um glossário especial, contendo definições de termos, comumente utilizados em salas de aula. Uma das universidades, a de Harvard, fornece *on line* esse vocabulário auxiliar, tentando diminuir o impacto provocado pelo vocabulário jurídico. Na introdução a esse glossário o autor alerta o usuário para o problema: “dentro de alguns meses, a maioria dessas palavras tornar-se-ão parte do seu vocabulário regular e você terá se esquecido dos momentos de pânico quando pensava que era só você que não entendia o que era dito em sala de aula.” (texto completo no ANEXO.10).

Sugiro que o mesmo seja feito nas nossas universidades, ou seja, um glossário, contendo significados de palavras que diminuam o impacto, provocado pelo uso do vocabulário jurídico. De acordo com Hatch, Brown<sup>16</sup> (1995) “parece que aprendemos mais rapidamente as palavras novas se sentimos necessidade de aprendê-las.” E não é só pela leitura, como muitos afirmam, que ocorre a ampliação do vocabulário. Lehr (1984) afirma que as listas de palavras são as formas mais utilizadas de desenvolvimento de vocabulário. Essas listas poderiam ser disponibilizadas *on line* para consulta permanente, com sugestões de ampliação, por parte de professores e mesmo por alunos.

As palavras, constantes do quadro abaixo, foram por mim sugeridas, baseando-me na minha experiência como advogado e professor nos cursos jurídicos. Elas poderiam fazer parte de um glossário eletrônico, nos moldes do glossário produzido pela *Harvard Law University*. Esta etapa não será concretizada neste trabalho por falta de tempo hábil para a sua execução, mas seria de grande utilidade para os estudantes ingressantes, uma retomada a este ponto, através da utilização de recursos da Linguística de Corpus, área que se

---

<sup>16</sup> Evelyn Hatch e Cheryl Brown, lingüistas americanas, autoras do *Discourse and Language Education*.

ocupa da coleta e exploração de corpora, ou conjunto de dados lingüísticos textuais, em formato legível por computador, coletados criteriosamente com o propósito de servirem para pesquisa de uma língua ou variedade lingüística. Em suma, o quadro exibido abaixo, tem a única finalidade de demonstrar como poderia se apresentar o quadro inicial de um glossário para iniciantes dos cursos jurídicos, nos moldes do produzido pela Harvard University.

### 13. GLOSSÁRIO PARA INGRESSANTES DO CURSO JURÍDICO

A	B	C	D	E
Acareação	Bem	Cessão	Decreto	Edital
Acórdão	Bens	Certidão	Defesa	Egrégio
Aforamento	Benfeitoria	Circunscrição	Delito	Embargo
Alçada	Boa-fé	Comarca	Denúncia	Emenda
Alínea		Confissão	Depoimento	Epígrafe
Alvará		Conluio	Desembargador	Escritura
Arrazoado		Contestação	Despacho	Esponsais
Absolvição		Contrato	Detenção	Estelionato
Acusação		Crime	Diligência	Eutanásia
Alienar		Cúmplice	Discriminação	Executor
Analogia		Custas	Dolo	Extorsão
Apelação				

F	G	H	I	J
Furto	Garantia	Hipoteca	Identidade	Julgamento
Fraude	Geminado	Homicídio	Ilícito	Júri
Fiança	Graça	Honorários	Imóvel	Jurado
	Greve	Herança	Imposto	Jurisprudência
			Imprudência	
			Impugnar	
			Incapacidade	
			Indiciar	
			Indenização	
			Infração	
			Inquérito	
			Intimação	

L	M	N	O	P
Lei	Má-fé	Nascituro	Obrigaç�o	Par�grafo
Les�o	Magistratura	Norma	�nus	Patrim�nio
Lide	Mandado		Outorgar	Pena
Liminar	Mandato			Penhor
Luvras	M�veis			Per�cia
Lit�gio	Mora			Portaria
				Precat�rio
				Prescri�o
				Processo
				Procura�o
				Promulgar
				Protestar

Q	R	S	T	U	V
Quesitos	Rapto	San�o	Tabeli�o	Usucapi�o	Vara
Quita�o	Ratificar	Senten�a	Termo	Usufruto	Veredicto
Quota	Receptar	Subs�dios	Testamento		Veto
	Reclus�o	Sufr�gio	Traslado		Vig�ncia
	Regulamento	S�mula	Tutela		Vigir
	Relator	Sursis			
	R�plica				
	Rescis�o				
	Retificar				
	R�u				
	Roubo				

### 3.5.2 Par frases

- a.) Construa uma par frase do texto abaixo, procurando a maior varia o vocabular poss vel. **N o se esque a de utilizar o dicion rio.** Lembre-se tamb m de que, quanto mais t cnicos forem os termos do texto original, mais dif cil ser  atribuir-lhes sin nimos. As cita es tampouco devem ser alteradas.

## VAMOS MATAR TODOS OS ADVOGADOS

Quando os representantes envolvidos são advogados, a atitude do cliente em relação a esses profissionais é um fator significativo para a decisão de quem vai comandar as negociações. Empresários sentem-se mais confortáveis tendo advogados na sala, mais confiantes em obter resultados, enquanto preservam a boa vontade entre as partes. Eles criticam a postura costumeira dos advogados de ver problemas por trás de tudo, exagerando para evitar riscos, gerando conflitos. (Isso não é novidade; até Shakespeare retratou os advogados como “pobres e arfejantes oradores de problemas”) “Tudo estava indo bem até que vieram os advogados”, diz o refrão popular, seguido pelo comentário de que os advogados são mais capazes de estragar negócio do que de fechá-los. Em consequência, muitos empresários evitam colocar advogados nos estágios iniciais das negociações, quando em sua opinião é necessária animação, e não problemas.

Entendo em parte essa frustração. Muitos advogados bem intencionados são técnicos demais ou criam empecilhos em momentos delicados. Mas, por outro lado, isso pode ser interessante. Executivos que concordam em princípio com o preço e o prazo, muitas vezes, não percebem vários itens potenciais à espreita em muitas negociações. O advogado chega e coloca algumas questões lógicas. Enquanto as partes refletem, cada uma de seu lado, o advogado torna-se um conveniente mensageiro. Ou então as partes podem achar que concordam num ponto decisivo, sem considerar um de seus aspectos principais. O advogado, tentando eliminar a ambigüidade, enfoca o aspecto não resolvido e todo mundo se agita.

Lembrem-se também de que empresários que deixam de se aconselhar e fecham um negócio, e depois tentam introduzir novos termos e condições sugeridas por seus advogados, podem ser acusados de renegociar o acordo. Desde que a estrutura da transação (na qual os advogados insistem) é

geralmente vital, mas raramente neutra, faz sentido ter um advogado cuidando desse aspecto desde o início. Por outro lado, se o seu advogado é construtivo e avalia as realidades empresariais, sua previsão visível nas negociações despertará o outro lado para arranjar o que pode ser um membro da profissão ainda mais antediluviano. Meu conselho é que se consulte um advogado no início do processo. Dependendo das circunstâncias, porém, você pode limitar o papel inicial do advogado a um aconselhamento particular.

(Freund, 1992: pp.205-6).

#### **b.) Adequação dos livros didáticos jurídicos:**

Com a finalidade de demonstrar como os livros didáticos atuais colaboram para afastar os estudantes universitários de suas pesquisas, seleciono trechos de obras em que o padrão de linguagem poderia ser alterado, visando, principalmente, à assimilação dos conceitos a serem transmitidos de uma forma clara, concisa e objetiva. O prefácio e a contra-capá sugerem a apresentação de uma linguagem simples e direta que “fornecerá embasamento teórico imprescindível a uma sólida formação, o que acompanhará o aluno e o profissional do Direito em todos os seus estudos e na sua atuação.”

Os trechos escolhidos fazem parte de uma das obras indicadas pelos professores das universidades pesquisadas: *Curso de Direito Penal Brasileiro*, vol. 1 – Parte Geral (Editora Revista dos Tribunais – Luis Regis Prado. Rio de Janeiro, 2002).

#### **Texto 1: Conceito de Direito Penal**

“Direito Penal é o setor ou parcela do ordenamento o hermetismo da linguagem. Mas em uma obra que se rotula didática, qual seria a finalidade do uso de vocábulos como os destacados abaixo: jurídico público interno que estabelece as ações ou omissões delitivas, cominando-lhes determinadas conseqüências

jurídicas, penas ou medidas de segurança; A função primordial desse ramo da ordem jurídica radica na proteção de bens jurídico-penais – bens do Direito – essenciais ao indivíduo e à comunidade.”

Não é este o momento para discutir a pomposidade e o hermetismo da linguagem. Mas em uma obra que se rotula didática, qual seria a finalidade do uso de vocábulos como os destacados abaixo:

- DELITIVA: “o mesmo que delituosa — relativo a delito”.
- COMINAR: “impor, ameaçar”.
- RADICAR: “firmar-se, confirmar-se, consolidar-se” (Dicionário Aurélio).

Com certeza o universitário, teria menor dificuldade se o texto já tivesse sido redigido mais clara e objetivamente: “Direito Penal é o setor ou parcelamento do ordenamento jurídico público interno que estabelece as ações ou omissões delituosas, impondo-lhes determinadas conseqüências jurídicas, penas ou medidas de segurança. A função primordial desse ramo da ordem jurídica firma-se na proteção de bens jurídico-penais – bens do Direito essenciais ao indivíduo e à comunidade.”

Um excelente exercício, que poderia ser aplicado pelo professor dos cursos jurídicos seria incentivar o estudante a utilizar dicionários em salas de aula e em pesquisas, trabalhando na reformulação dos conceitos, parafraseando parágrafos, reestruturando períodos, enfim, obrigando-o a trabalhar com a ferramenta mais preciosa do profissional do Direito: a palavra.

A seguir, apresento um outro trecho da mesma obra citada em que demonstro a necessidade de inclusão de um vocabulário auxiliar no livro didático jurídico. Como os próprios alunos envolvidos na pesquisa confirmaram, a consulta simultânea a um vocabulário seria de muito valor, nos estudos e pesquisa. Será que os universitários teriam condições de entender o trecho abaixo, sem consultas?

## Texto 2: Norma

“Norma é uma regra de comportamento social que opera com **modais deônticos**, mandato/ proibição/permissão. Desse modo, **fica assente** que os verdadeiros portadores do sentido da ordem jurídica são as proibições e as prescrições dirigidas aos destinatários de Direito. Observe-se que a **teleologia interna** da norma se vincula ao ser humano, dirige-se à sua capacidade: o homem é o obrigado, é ele o sujeito da norma, o portador do dever, sendo certo que somente pode ser proibida a realização final de uma conduta, jamais a **causação** de resultado.”

- **MODAIS DEÔNTICOS:** “As normas jurídicas são baseadas nos modais deônticos: proibir, permitir e obrigar. **Deontologia:** Estudo dos princípios, fundamentos e sistemas da moral.”
- **FICAR ASSENTE:** “basear-se, fundamentar-se, fundar-se.”
- **TELEOLOGIA:** “Estudo de finalidade, estudo dos fins humanos.”
- **CAUSAÇÃO:** “Ato de causar; causa.”

**Observação:** Dicionário Aurélio Buarque de Holanda Ferreira. 2000.

É evidente que nosso aluno, que conta com um universo vocabular reduzidíssimo, deixará de lado o livro didático e partirá em busca de soluções mais fáceis e próximas: as apostilas, os resumos e as sinopses que, como já dissemos são de qualidade duvidosa.

### 3.5.3 NÍVEIS DE LINGUAGEM

Não se esqueça da adequação da linguagem. O seu cliente não é obrigado a conhecer vocabulário jurídico. Portanto, o profissional da área jurídica deve utilizar uma linguagem adequada e simples, para que os objetivos de sua comunicação sejam alcançados.

Abaixo apresento dois exemplos de exercícios que mostram ao futuro profissional da área, a importância do conhecimento dos vários níveis de linguagem.

**a.) Redija um relatório a seu cliente — leigo em letras jurídicas — explicando-lhe:**

1. O que foi pedido na ação.
2. O que foi deferido pelo juiz, e os motivos de sua decisão.
3. A possibilidade de dar continuidade à ação, interpondo recurso de apelação.
4. Os efeitos que podem surgir da apelação.
5. A proposta de acordo.
6. As vantagens e desvantagens da aceitação daquela proposta.
7. A necessidade de reservar, para pagamento dos honorários a você devidos, a parcela de 15% do quanto foi recebido.

**b.) Redija o relatório feito no exercício anterior, mudando o receptor da mensagem. Relate o fato para um outro advogado e ao mesmo tempo peça para que ele assumo o caso. Observe as mudanças que deverão ocorrer na linguagem, entre profissionais da área.**

#### **3.5.4 FORMALIDADE DA LÍNGUA JURÍDICA**

Complete os espaços com os adjetivos em destaque no quadro. Esses adjetivos fazem parte da formalidade do discurso jurídico e podem ser entendidos como forma de referência, devendo ser usados para que se demonstre conhecimento da linguagem usual nas atividades forenses. Consulte o seu **dicionário jurídico**.

**Respeitável, venerando, egrégio, colenda, nobre, meritíssimo, digníssimo, ínclito**

### LINGUAGEM JURÍDICA

1.		sentença
2.	<i>venerando</i>	acórdão
3.	<i>colenda</i>	câmara
4.		tribunal
5.		juiz
6.		juízo
7.	<i>culto</i>	relator
8.	<i>ínclito</i>	jugador
9.		defensor

#### 3.5.5 VERBOS JURÍDICOS

“Quem quiser redigir bem, deve formar um bom vocabulário. A ausência de uma terminologia jurídica razoável tem sido o maior entrave aos alunos e bacharéis para que obtenham sucesso na vida universitária e profissional.”(Acquaviva, 2002, p. 1095).

Observe na coluna à esquerda, sublinhados, verbos freqüentemente utilizados na linguagem jurídica. Busque, na coluna à direita, o seu significado, numerando-a adequadamente, como nos exemplos. Utilize um dicionário de verbos jurídicos. Sugestão: *Dicionário de Verbos Jurídicos*. Autores: *Antonio Henriques e Maria Margarida de Andrade*. São Paulo: Atlas, 1999.

1.	“Continuam a <b>viger</b> os conceitos tradicionais.”	( 3 ) lutar, defender
2.	“Em todos os casos, em que o comprador <b>resilir</b> do contrato.”	( ) disputar, questionar em juízo
3.	“Compete ao testamenteiro <b>propugnar</b> a validade do testamento.”	( ) assalariar, pagar
4.	“Duas ou mais pessoas podem <b>litigar</b> , no mesmo processo.”	( 6 ) cessar, terminar, perder
5.	“Uma idéia: <b>estipendiar</b> os jurados!”	( ) extrair, retirar (com autorização judicial)
6.	“Também subsiste a sucessão legítima se o testamento <b>caducar</b> .”	( ) estar em uso, em execução
7.	“O juiz mandará <b>desentranhar</b> o documento.”	( 8 ) anular, abolir uma lei por inteiro
8.	“A lei nova deve <b>ab-rogar</b> a lei anterior.”	( ) romper, extinguir
9.	“ <b>Acoimam-na</b> de tutelar exageradamente o interesse particular.”	( ) acusam-na, censuram-na
10.	“ <b>Acoitou-o</b> em sua casa.”	( ) escondeu-o, ocultou-o

### 3.5.6 ADJETIVOS JURÍDICOS

Temos abaixo, à esquerda, várias conceituações. À direita, os adjetivos que correspondem a elas. Inicie o exercício, tentando numerar a segunda coluna com os conhecimentos que você já tem da terminologia jurídica. Os adjetivos desconhecidos deverão ser pesquisados no seu dicionário jurídico.

1.	Direito ou dívida que não estão sujeito à prescrição.	( ) <b>sinalgmató</b>
2.	Autoridade – por exemplo: Delegado de Polícia, Juiz de Direito, Procurador de Justiça, que, por interesse, má-fé, etc., não cumpre seu dever de ofício.	( ) <b>prevaricador</b>
3.	Contrato que estabelece obrigações mútuas.	( ) <b>arrendatário</b>

4.	Situação imaginária de “legítima defesa” em que o agente se supõe no dito estado, conquanto não concorra, na realidade, agressão alguma, e aquela seja apenas idéia e sentimento puramente subjetivos. Tal “legítima defesa” é chamada ...	( ) <b>embargante</b>
5.	Citação por edital.	( ) <b>imprescritível</b>
6.	Aquele que arrenda, para si, a fim de cultivá-la, uma área de terras.	( ) <b>putativa</b>
7.	Nome que se dá a quem embarga uma execução.	( ) <b>editalícia</b>
8.	O que é concernente à hipoteca: credor, crédito, gravame..	( ) <b>inadimplente</b>
9.	Devedor que não paga dívida, não solve os compromissos ajustados no contrato.	( ) <b>hipoteca</b>
10.	Há crimes cuja prática não permite a prestação de fianças..	( ) <b>inafiável</b>

### 3.5.7 VERBOS JURÍDICOS E SEUS COMPLEMENTOS

À direita, figuram substantivos que, geralmente, são empregados como objetos dos verbos elencados à esquerda; numere os parênteses associando-os. Os verbos desconhecidos deverão ser procurados no dicionário de verbos jurídicos.

1.	Exarar	Argumentos (s)	( )
2.	Ilidir	Recurso	( 4 )
3.	Instaurar	Testemunhas (s)	( 6 )
4.	Interpor	Separação	( )
5.	Prolatar	Prazo	( 8 )

6.	Acarear		Direito	( )
7.	Homologar		Parecer; despacho	( )
8.	Prorrogar		Cheque	( )
9.	Lavrar		Inquérito	( 3 )
10.	Sub-rogar		Lei-decreto	( )
11.	Irrogar		Sentença	( 5 )
12.	Discriminar		Pena	( )
13.	Inventariar		Réu	( )
14.	Derrogar		Bens	( 13 )
15.	Endossar		Escritura; acórdão	( 1 )

## CONCLUSÕES

A presente pesquisa, tendo em vista as questões mencionadas e apuradas no capítulo de metodologia, teve como objetivo verificar a porcentagem de uso do dicionário jurídico por alunos universitários de Direito, por professores e profissionais em escritórios, envolvendo discussões teóricas e procedimentos práticos.

O ponto de partida foi desenvolver um instrumento de coleta de dados para que o pesquisador colhesse informações com relação ao uso do dicionário, bem como outras que retratassem o estágio atual dos alunos, no que tange à comunicação jurídica. Os instrumentos foram um questionário aplicado a 198 alunos de três faculdades de direito do interior paulista. Outros dois questionários foram aplicados para professores dos cursos jurídicos (32) e para profissionais em escritórios de advocacia (30).

O segundo passo deste trabalho foi avaliar alguns dos dicionários jurídicos mais utilizados em três universidades paulistas. Para avaliá-los utilizei e adaptei critérios da Lexicologia e da Terminologia, citadas por Maciel (1997) e Shuy (2002).

Acredito, finalmente que estou apto para responder, resumidamente, às questões de pesquisa que deram origem a este trabalho. Senão vejamos:

1. Qual é a porcentagem de uso dos dicionários jurídicos por alunos dos cursos de Direito? E por profissionais da área?

Os dados mostram que os dicionários jurídicos são utilizados com uma frequência razoável: 83% dos alunos optam por textos facilitados, ou seja, evitam os dicionários; 69% dos professores acham que os alunos usam dicionários; 100% dos profissionais em escritórios acham que os dicionários atendem às suas necessidades, ou seja, usam. O que falta, portanto, é uma

orientação por parte dos professores dos cursos jurídicos para que o seu uso seja eficiente e gere uma ampliação do universo vocabular do universitário e conseqüentemente um aperfeiçoamento na comunicação jurídica.

2. Quais são os critérios que permitem uma avaliação objetiva de dicionários especializados?

Os critérios foram fornecidos através da:

- a.) Análise da macroestrutura: do ponto de vista da Lingüística Aplicada, dentre os itens que não constam da grande maioria dos dicionários analisados, encontra-se apenas a *indicação do usuário*.
- b.) Análise da microestrutura: a análise mostra que todos os dicionários apresentam definições claras e sinonímia.
- c.) Critérios (quantidade, qualidade, apresentação).
- d.) Critérios de Shuy (cf. p. 32)

3. Quais, dentre os critérios acima citados, são os mais essenciais, tendo em vista a interrelação entre as áreas envolvidas — Direito e a Lingüística Aplicada?

- a.) A linguagem: uso de termos muito específicos da área, cujo domínio implica muita exposição, em um longo espaço de tempo, ou seja, para que os alunos possam *usar* a grande maioria dos termos jurídicos, com propriedade, eles vão precisar automatizá-los, o que não se faz de uma hora para outra. Os dados revelam que 85% dos alunos têm dificuldade com a linguagem, 75% acham importante facilitar a linguagem; 100% dos professores percebem a dificuldade dos alunos com a linguagem jurídica; 85% se preocupam com a linguagem, usada em classe; 100% dos professores procuram usar uma linguagem facilitada em classe, embora os alunos pareçam não reconhecer isto; 85% deles têm dificuldade com a

linguagem dos professores; 93% dos profissionais de Direito também reconhecem a importância da linguagem, do domínio do léxico básico.

b.) Adequação de termos jurídicos ao usuário: deveria haver um dicionário, voltado para alunos de Direito, do primeiro e do segundo anos, e um outro, para os alunos dos outros anos, para professores e profissionais do Direito. Uma outra opção: deveria haver um dicionário que apresentasse três tipos de definições, cada uma voltada para um público específico. Os dados mostram que 83% dos alunos usam textos facilitados. Os dicionários exercem papel central. Por isso, devem contemplar, em primeiro lugar, quem é o usuário; todas as definições devem estar voltadas para ele.

Os resultados levam aos seguintes desdobramentos. É necessário, do ponto de vista da Linguística Aplicada, propor novos espaços para o uso dos dicionários jurídicos em salas de aula dos cursos de Direito, incluindo propostas de atividades que serão de grande valia, nas circunstâncias atuais, em que os cursos de Direito vêm sendo severamente criticados por seus alunos não conseguirem aprovação nos exames da OAB, o que lhes impede o livre exercício da profissão. Analisar as causas, as críticas, a qualidade do ensino ministrados nas faculdades não são tarefas pertinentes a este trabalho.<sup>17</sup> O seu único escopo é mostrar que o uso do dicionário jurídico pode, se bem direcionado, vir a ser uma ferramenta útil para que professores e alunos juntem forças na difícil tarefa de compreender/interpretar textos e também de redigir. Acquaviva (2002) ressalta a importância do uso do dicionário jurídico: “é preciso que o iniciante se socorra dos dicionários. Tarefa ingrata esta, amenizada pelo progressivo conhecimento do idioma e, no caso do bacharel em direito ou universitário, da terminologia

---

<sup>17</sup> “Em geral, são competentes professores que se restringem a comentar os artigos e códigos em sala de aula, sendo poucos os que se aprofundam e ensinam o Direito.” (Dr. Dalmo de Abreu Dallari em recente palestra, realizada no largo São Francisco).

jurídica. O dicionário poderá nada dizer ao consulente frívolo, apressado, mas será um precioso auxiliar no trabalho do profissional metódico e diligente, que sabe folheá-lo sem pressa e com inteligência.”

Diante dos resultados obtidos, fica evidenciada a necessidade premente de novos trabalhos na área. Percebe-se nitidamente a carência de pesquisas e isto reflete negativamente na qualidade do material didático a ser oferecido. As obras didáticas jurídicas são bem elaboradas mas não atendem às necessidades dos alunos recém-concluintes do Ensino Médio, com problemas de leitura, compreensão de textos e redação. Sugiro um trabalho conjunto entre dicionaristas jurídicos e lingüistas para a elaboração de um manual de uso que acompanhe a edição do dicionário, oferecendo exercícios para a sua utilização em sala de aula.

Seria de relevante importância a reformulação das grades curriculares, dos Cursos de Direito, oferecendo, principalmente aos alunos dos períodos iniciais, opções de cursos complementares, visando ao aperfeiçoamento da comunicação jurídica. Nelas, os alunos teriam mais oportunidades para expor suas dificuldades e concentrar seus esforços para construir textos jurídicos, tarefa primordial na atividade forense. A dedicação seria total ao aprendizado do vocabulário jurídico, pois somente dessa forma o novo universitário conseguirá aprimorar sua capacidade de redigir. Para tanto, a consulta freqüente a dicionários e a leitura de autores renomados são atividades imprescindíveis para a produção e compreensão das imagens verbais. A leitura é o principal meio de fazer com que o vocabulário se expanda. Ler sempre, com o dicionário ao alcance, é atividade obrigatória a todos os operadores do direito, que sempre poderão simplesmente buscar seus significados por outros elementos do texto ou deixá-lo de lado, desperdiçando a oportunidade de trazer ao seu léxico, termos que poderiam vir a enriquecer sua escrita. Consultar, no dicionário, os termos lidos e compreender seus significados permitirá utilizá-los com segurança, em ocasiões posteriores.

Entretanto, conhecer muitas palavras não significa somente utilizá-las. Para que ocorra a transferência do vocabulário passivo para o ativo é necessário exercitar, praticar; procurar, a cada texto escrito, alterar palavras por sinônimos, buscar novas possibilidades de expressar a mesma idéia, de modo adequado.

Outro ponto importante a ser comentado é a respeito do impacto que a linguagem jurídica causa nos alunos dos períodos iniciais. O vocabulário utilizado pelo professor e pelos autores dos livros didáticos provoca, muitas vezes, desinteresse e falta de motivação para o estudo. Somente após muita leitura das obras jurídicas, o estudante de Direito vai trazendo para seu universo de conhecimento, termos cujo sentido foi apreendido e que passam a fazer parte do seu raciocínio. Muitos dos vocábulos que o advogado utiliza, e que, por vezes, parecem complicados, pedantes e antigos, empregados somente para que o leigo não os entenda são absolutamente necessários, pois assumem valor técnico.

Encerrando estas conclusões, considero oportuna uma alusão ao futuro dos dicionários jurídicos. O uso de corpora textuais vem alcançando um alto grau de sofisticação, originando uma ramificação dos estudos lingüísticos: a lingüística de corpus (Habert et ali, 1997),<sup>18</sup> da qual já deriva uma outra especialização, a terminologia computacional (Bourigault et ali, 1999). Para realizar o processamento automático ou semi-automático, a terminologia computacional combina os atuais avanços científicos da terminologia como disciplina, com os progressos alcançados na teoria e na prática do processamento da linguagem natural e as mais recentes realizações da inteligência artificial. Assim, propõe técnicas e oferece ferramentas que ajudam eficientemente o terminólogo e/ou o terminógrafo na pesquisa teórica e aplicada, bem como na atividade prática.

Os recursos que a terminologia computacional oferece para a investigação da linguagem jurídica estão sendo implementados em núcleos

---

<sup>18</sup> Benoit Habert — Professor de Semântica da Universidade de Paris, Phd em Informática e chefe do Departamento de comunicação human-Machine.

acadêmicos de pesquisa entre os quais podem ser citadas, entre outras, as universidades de Liverpool na Inglaterra, Moncton, no Canadá, Viena, na Áustria, Nice Sophia-Antipolis, na França, Nova de Lisboa, Portugal e a Academia Européia de Bolzano, e ainda a Universidade de Amsterdam na Holanda. Além desses centros de estudos, inúmeros grupos de pesquisas nesses países e também em outros, como na Dinamarca, na Holanda e na Bélgica, se dedicam à mesma área, incentivando cada vez mais os progressos dos estudos da terminologia e terminografia jurídicas. No Brasil, o empenho do Termisul na elaboração de um dicionário jurídico para o Mercosul, utilizando ferramentas computacionais, não deixa dúvidas de que muitas mudanças poderão ocorrer, motivando novos trabalhos e levando a novas posturas. Com a realização deste trabalho, creio ter apontado caminhos para uma reflexão cada vez mais profunda sobre o relevante papel que o dicionário pode e deve desempenhar no aperfeiçoamento da comunicação escrita. Espero que professores e pesquisadores venham a se interessar pela complementação e desdobramentos do tema abordado. Sei, com certeza, que há muita pesquisa a ser feita, o que, sem dúvida, poderá resultar em atitudes conscientes, eficazes e dinâmicas, como, aliás, exige o mundo neste início de milênio.

## BIBLIOGRAFIA

### A) EMBASAMENTO TEÓRICO

**ARIOSI, M.** *Manual de redação jurídica*. São Paulo: Forense, 2000.

**AUGER, P. et alii.** *Méthodologie de la recherche terminologique*. Québec: Office de la Langue Française, 1990.

**AZEVEDO, A.U.** *A descrição de textos jurídicos com vista ao ensino de Inglês Instrumental para estudantes e profissionais do campo do Direito*. Dissertação de Mestrado, PUC-SP, 1981.

**AZORÍN, D. F.** Los diccionários didácticos del Español desde la perspectiva de sus destinatários. *Estudios de Lingüística Universidade de Alicante*, v.14: 19-44, 2000.

**BATHIA, V.K.** Language of the law: State of the Art Article, *Language Teaching*. 1987, n.º 20: 4.

**BÉJOINT, H.** The foreign student's use of monolingual English dictionaries: a study of language needs and reference skill. *Applied Linguistics* v. II, n.º 3: 207-222, 1981.

\_\_\_\_\_ On field-word in lexicography, *Lexicography, principles and practice*, In **Hartmann, R. R. K.**, London: Academic Press, 1983.

\_\_\_\_\_ *Introduction to modern lexicography*  
(<http://enuch.edu/~linguist/issues/12/12-1710.html>).

**BERGENHOLTZ, H. e TARP, S.** *Manual of specialised lexicography*.  
Amsterdam :John Benjamins, 1995.

**BURKE, P.** The jargon of the schools. *Contributions to a social history of language*. In: Burke, P. e Porter, orgs. Cambridge: Polity Press, 1995.

**CABRÉ, M. T.** *Terminología*. Barcelona: Antartida/Empuries, 1993.

**CARTER, R. e McCARTHY, M.** *Vocabulary: Applied Linguistics perspectives*. London: Longman, 1988.

**COWIE, A. P.** Lexicography and its pedagogical application. *Applied Linguistics*.V.2, n.º 3, 203-206, 1998.

**DAMIÃO, R. T e HENRIQUES, A.** *Curso de Português jurídico*. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2000.

**DE PRETO, M. L S.** Vocabulário jurídico: um estudo sociolingüístico na área do direito do trabalho In: *As ciências do léxico, lexicologia, terminologia*. Oliveira, A. M. P. P. e Isquierdo, A. N. Campo Grande: Editora UFMS, 1998.

**DIAS, A. C.** O uso de minidicionários no ensino fundamental e médio e suas conseqüências. *Estudos Lingüísticos, Anais do GEL*, 2002.

**FREUND, J.C.** *A arte da negociação*. São Paulo: Editora Best Seller Nova Cultural, 1992.

**GIBBONS, J.** Language and the law, *Annual Review of Applied Linguistics*, 156-173, Cambridge University Press, 1999.

**GONÇALVES, E.** *Direito, processo e Língua Portuguesa*. São Paulo: Livraria e Editora Jurídica, 1997.

\_\_\_\_\_ Applied Linguistics in court. *Applied Linguistics*, v. 11, n.º 3, 1990.

**HARTMANN, R. R. K.**, org. *Dictionaries of English: the user's perspective*. London: Academic Press, 1983.

**HATCH, E. e BROWN C.** *Vocabulary, semantics and language education*. Cambridge: Cambridge Press, 1995.

**HILL, C. P.** Alternatives to dictionaries. In: *Dictionaries, lexicography and language learning*, ELT Documents, 120: 115-121. Oxford: Oxford Pergamon Press Ltd, 1998.

\_\_\_\_\_ *Lexicography: principles and practice*. New York: Academic Press, 1983.

**KURZON, D.** "Legal language": varieties, genres, registers, discourses. *International Journal of Applied Linguistics*, v. 7, n.º 2, 119-139, 1997.

**LANDAU, S. I.** *Dictionaries: the art and craft of lexicography*. New York: Cambridge University Press, 1989.

**MACIEL, A. M. B.** *Estrutura e funcionamento dos dicionários jurídicos no Brasil do século XIX*. Projeto Termisul, 1997.  
(<http://www.ufrgs.br/termisul/pi/barcelon.html>).

**MAHER, J. e ROKOSZ, D.** *Language use and the professions*. Edimburgo: International Christian University and University of Edinburgh Press, 1999.

**PARASURAMAN, A.** *Marketing Research*. Miami: Addison Wesley Publishing Company, 1991.

**PRADO, L. R.** *Curso de direito penal brasileiro*. v. 1. Rio de Janeiro: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

**REED, C. E., org.** *The Learning of Language*, Meredith Corporation, 1971.

**RODRIGUES, V.G.** *Manual de redação forense*. São Paulo: Editora LZN, 2002.

**SHUY, R.W.** A lexicography legacy of Fred Cassidy: Forensic Linguistics, *American Speech*, v. 77, n.º 4, 2002.

**SILVA, C. L.** *Manual de linguagem forense*. São Paulo: Edições Profissionais, 1991.

**SILVA, M. S. R.** *A leitura instrumental em língua italiana e a terminologia na área de direito: uma integração viável.* Dissertação de mestrado. UNESP (São José do Rio Preto), 2001.

**STUPIELLO, E. N. A.** *Implicações Teóricas para uma tradução do discurso legal.* Dissertação de mestrado. UNESP (São José do Rio Preto), 2001.

**VIEIRA, J. A M.** *Português prático e forense.* São Paulo: Livraria Editora Xavier, 1991.

**XAVIER, R. C.** *Português no direito.* Rio de Janeiro: Editora Forense, 1994.

## **B) DICIONÁRIOS DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**FERREIRA, A. G. H.** *Dicionário Aurélio: Século XXI de língua portuguesa.* Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira S.A, 1999.

**HOUAISS, A.** *Dicionário Houaiss da língua portuguesa.* Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2001.

## **C) DICIONÁRIOS JURÍDICOS BRASILEIROS**

**ACQUAVIVA, M.C.** *Dicionário básico jurídico universitário.* São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 2000.

\_\_\_\_\_ *Dicionário jurídico brasileiro Acquaviva.* São Paulo: Jurídica Brasileira, 2000.

**CUNHA, S.S.** *Dicionário compacto do Direito*. São Paulo: Saraiva, 2003.

**DE PLÁCIDO E SILVA.** *Vocabulário Jurídico*. Rio de Janeiro: Forense, 4 v., 1995.

**DINIZ, M.H.** *Dicionário jurídico*. São Paulo: Editora Saraiva. 4 v., 1998.

**GUIMARÃES, D. T.** *Dicionário jurídico*. São Paulo: Editora Rideel, 2000.

**NÁUFEL, J.** *Novo dicionário jurídico brasileiro*. Rio de Janeiro: Editora José Konfino, 3 v.(s), 1969.

**NUNES, P.** *Dicionário de tecnologia jurídica*. Rio de Janeiro: Editora Freitas Bastos, 1994.

**NUNES, R.** *Grande dicionário jurídico RG Fênix*. São Paulo: RG Editores, 1995.

**SIDOU, J. M.** *Dicionário jurídico da ABL*. Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária, 2001.

# ANEXOS

## ANEXO 1

### QUADRO DE DICIONÁRIOS JURÍDICOS EM LÍNGUA PORTUGUESA

AUTOR	TÍTULO	CIDADE	ANO	EDITORA	VOLUME	PG.	ED.
ACQUAVIVA, Marcos	Dicionário Enciclopédico do Direito	SP	1988	S.P. Jurídica Brasileira	—	1650	
CARDONE, Marly Antonieta	Pequeno Dicionário de Direito Previdencial	SP	1983	LTR	—	131	
BORGES, José Ferreira	Dicionário Jurídico Comercial	Lisboa	1839	—	—	516	
CASTELLO BRANCO, Eurico	Dicionário de Jurisprudência do Tribunal de Segurança Nacional	SP	1943	Universal	—	194-401	
CERNICCHIARO, Luiz Vicente	Dicionário de Direito Penal	SP	1974	Universidade de Brasília	—	528	
CORDEIRO, Carlos Antonio	Abecedário Jurídico	—	—	—	—	—	
DIAS JUNIOR, João	Sinopse da Legislação da Paraíba	João Pessoa	1935	Imprensa Oficial	—	—	
FREITAS, Augusto Teixeira de	Vocabulário Jurídico	RJ	1983	Saraiva	02	1366	2ª
GALVÃO FILHO, Tito	Dicionário de Jurisprudência no Mandato de Segurança	Curitiba	1980	—	—	279	—
GRANDE, Humberto	Enciclopédia Jurídica como Introdução à Ciência do Direito	Curitiba	1957	Imprensa Paranaense	—	152	—
GUIMARÃES, Emílio	Dicionário Enciclopédico de Doutrina Aplicada	RJ	1944	José Konfino	07	471	—
LEÃO, José Mariano Carneiro	Dicionário Jurídico	RJ	1934	Coelho Branco Editor	—	224	—
LEITE, Yara Müller	Dicionário Jurídico Brasileiro	RJ	1974	Saraiva	—	223	2ª
LOPES, Alexandre Monteiro	Novo Dicionário Jurídico Brasileiro	RJ	1943	Coelho Branco Editor	—	294	—
LYRA, Roberto	A obra de Rui Barbosa em Criminologia e Direito Criminal. Seleções e Dicionário de Pensamentos	RJ	1951	Nacional de Direito	—	151	—
LYRA, Roberto	A obra de Silvio Romero em Criminologia e Direito Criminal. Seleções e Dicionário de Pensamentos	RJ	1952	Nacional de Direito	—	265	—
MAGALHÃES, Humberto Piragibe e Malta, Christóvão Piragibe Tostes	Dicionário Jurídico	RJ	1978	Edições Trabalhistas	02	—	2ª
MAGALHÃES, Roberto Barcellos	Dicionário Jurídico e Repertório Processual	RJ	1924	Didática e Científica LTDA	—	596	5ª
MAGOSSO, José Luiz	Glossário de Termos e Expressões Jurídica no Campo Imobiliário	SP	—	GET	03	—	—
MARQUES, Raul José Cortes	Dicionário da Súmula do Supremo Tribunal Federal	RJ	1976	Pallas	—	184	—
MELLO, Rubens Ferreira de	Dicionário de Direito Internacional Público	RJ	1962	Iguassu	—	369	—
MELLO, Osvaldo Ferreira de	Dicionário de Direito Político	RJ	1978	Forense	—	143	1ª
MIRANDA, Júnior, ARRUDA, Darcy	Dicionário Jurisprudencial do Condomínio	SP	1980	Revista dos Tribunais	—	133	—
NASCIMENTO, Edmundo Dantas	Linguagem Forense	SP	1978	Saraiva	—	245	3ª
NÁUFEL, José	Novo Dicionário Jurídico Brasileiro	RJ	1984	José Konfino	03 /01	858	7ª
NEGRÃO, Theotônio	Dicionário de Legislação Federal	RJ	1961	MEC	—	1504	—
NEVES, Iedo Batista	Vocabulário Prático de Tecnologia Jurídica e de Brocados Latinos	RJ	1987	APM Editora	—	—	—
NUNES, Pedro dos Reis	Dicionário de Tecnologia Jurídica	RJ	1982	Livraria. Freitas Bastos	02	—	11ª
ORLANDO, Pedro	Novíssimo Dicionário Jurídico Brasileiro	SP	1956	LEP	02	—	—

AUTOR	TÍTULO	CIDADE	ANO	EDITORA	VOLUME	PÁGINAS	ED.
PEIXOTO, Abdul Sayol de Sá	Dicionário Jurídico do Estrangeiro	RJ	1970	Borsoi	—	169	—
PEREIRA, Osni Duarte	Dicionário da Legislação Civil Brasileira	RJ	1947	José Konfino	—	728	—
PEREIRA, Osni Duarte	Dicionário da Legislação Comercial Brasileira	RJ	1947	José Konfino	—	518	—
PRATA, Ana	Dicionário Jurídico	Lisboa	1980	Moraes	—	547	—
REINERT, Arnaldo	Dicionário e Lei Nova das Companhias ou Sociedades Anônimas	Brasília	1977	A. Reinert	—	357	—
SANTOS, João Manuel de Carvalho	Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro	RJ	1947	Borsoi	—	—	—
SILVA, Felisberto da	Pequeno Dicionário Jurídico e Comercial	SP	—	Brasilvros	—	191	—
SILVA, Felisberto da	Vocabulário Jurídico, Expressões Latinas de Uso Corrente no Fórum	SP	1978	Nobel	—	153	—
SILVA, Francisco de Oliveira e	Dicionário das Sucessões e Testamentos	RJ	1940	Borsoi	—	431	—
SILVA, Francisco de Oliveira e	Dicionário das Sociedades Anônimas	—	1956	Livraria F. Bastos	—	555	3ª
SILVA, Francisco Diogo F. da	Dicionário de Conceitos e Sentenças	RJ	1892	Laemmert	—	178	—
SILVA, Noredino Câmara Alves da	Dicionário de Doutrina Jurisprudência	RJ	1924	Imp. Nacional	02	639	—
SILVA, Oscar José de Plácido e	Vocabulário Jurídico	RJ	—	Forense	1º t / 02 vol. 2º t / 02 vol. 3º t / 01 vol.	547/526 507/513 315	7ª
SILVEIRA, Valdemar César da	Dicionário de Direito Romano	SP	1957	J. Bushatsky	02	749	—
SOILBELMAN, Leib	Dicionário Geral de Direito	SP	1973	J. Bushatsky	02	617	—
SOILBELMAN, Leib	Enciclopédia do Advogado	RJ	1978	Editora Rio	—	525	3ª
SOILBELMAN, Leib	Enciclopédia Jurídica	RJ	—	Editora Rio	03	1258	—
SOUZA, Joaquim José Caetano Pereira e	Esboço de um Dicionário Jurídico Teórico e Prático	Lisboa	1825	—	02	—	—
SPALDING, Tassilo Orfeu	Pequeno Dicionário Jurídico de Citações Latinas	SP	1978	Saralva	—	135	2ª

FORTE DE DADOS:

DICIONÁRIOS PARENTES E ADERENTES. ÁTILA ALMEIDA. EDITORA FUNAPE NOVA STELLA EDITORA SÃO

## ANEXO 2

### LINGUAGEM JURÍDICA: PRECIOSISMOS

Evitar o preciosismo é característica daquele que quer comunicar-se com clareza, e a lei deve sempre fazê-lo. No trabalho jurídico do dia-a-dia, também, deve-se evitar linguagem muito rebuscada. Em cada item abaixo existe ao menos um termo que caracteriza **preciosismo**. Identifique-os substituindo por um sinônimo da linguagem culta comum. Utilize seu **dicionário jurídico**.

1. Procura o réu escoimar-se da Jurisdição Penal, por suas pueris alegações.
2. Pedese condenação por danos morais, com supedâneo no artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal.
3. Mas o acusado dizia já sofrer ameaças de morte por seus infensos lá do bairro.
4. Todas essas ações e querelas judiciais só têm por consequência mangrar o desenvolvimento da sociedade.
5. A acusação enjambra-se em seus próprios fundamentos.
6. A cavilação e o dobrez do réu ressaltam em seu próprio depoimento, em que nega todos os fatos já comprovados documentalmente no corpo dos autos.
7. Impossível acreditar na versão de que o réu estava inerme, pois todas as testemunhas viram-no carregando um punhal.
8. Se o gerente de conta fosse mais cauto, não concederia empréstimos a qualquer peralvilho janota que lhe aparecesse à frente. Esse é o mal da sociedade moderna, as aparências.
9. Depois de perder todos os seus bens, a vítima passa anos macambúzio e ensimesmado, enquanto o golpista sai a festejar longânime e prazenteiro.

### ANEXO 3

#### CLASSIFICAÇÃO DOS MINIDICIONÁRIOS (MEC)

A maioria dos minidicionários de Língua Portuguesa disponíveis no mercado brasileiro não é de boa qualidade. A conclusão é do MEC (Ministério da Educação), que realizou uma pesquisa em todo o país e elaborou um ranking com a classificação das publicações. De acordo com a avaliação, as obras receberam uma, duas ou três estrelas. A pesquisa analisou 23 dicionários de 18 editoras. Do total, apenas seis receberam as três estrelas, o que indica boa qualidade da obra. Outros seis títulos receberam duas estrelas, o que aponta uma boa obra, mas com algumas ressalvas, e 11 ficaram com apenas uma. Segundo a coordenadora da pesquisa, Nabiha Gebrin, as obras que receberam uma estrela apresentam problemas sérios, como erros de grafia, informações preconceituosas ou desatualizadas e ainda definições vagas dos verbetes apresentados. Alguns chegam a trazer significados absurdos. De acordo com Nabiha, o resultado da pesquisa foi uma surpresa para o MEC. "O uso desses dicionários é totalmente desaconselhável pelo ministério", garante a coordenadora. A avaliação das obras foi divulgada pelo ministério este mês no site do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Essa foi a primeira classificação dos dicionários feita pelo MEC. O objetivo era conhecer as obras que o ministério pretende comprar e enviar para escolas públicas do país. Participaram do trabalho professores, lingüistas e pesquisadores de todo o Brasil. De acordo com Nabiha, a idéia é transformar a avaliação dos dicionários numa atividade anual, como hoje ocorre com os livros didáticos. Até a próxima avaliação, as editoras terão de fazer uma revisão nas obras para corrigir todos os erros apontados pelo MEC.

Confira abaixo os problemas encontrados nos dicionários, de acordo com avaliação do Ministério da Educação (MEC).

#### **DEFINIÇÕES CLASSIFICADAS COMO INADEQUADAS PELA AVALIAÇÃO**

**sicrano** — "Segunda de duas supostas pessoas, a primeira designada por fulano e a terceira, beltrano."

**elefoa** — Forma errônea de designação da fêmea do elefante; deve-se dizer elefanta, há em cingalês, a denominação de aliá, para designar a elefanta. (Neste caso, o problema é que o dicionário não registra a forma que considera correta, mas apenas a que considera errada).

**chover** — Cair ou sobreviver em abundância.

**áudiolivro** — Livro apresentado em forma de vídeo.

**berinjela** — Fruto usado como legume.

#### **DEFINIÇÕES CONSIDERADAS VAGAS PELA AVALIAÇÃO**

**bidê** - Aparelho sanitário.

**bananeira** — Grande erva cujos frutos, largamente consumidos, se dispõem em cachos.

**chupeta** — Um objeto para as crianças chuparem.

**flatulência** — Ventosidade.

#### **DEFINIÇÕES CONSIDERADAS PRECONCEITUOSAS**

**candomblé** — Folclore. Festa religiosa dos negros.

**Iemanjá** — Folclore.

**testemunha-de-jeová** — Pessoa que segue a seita Testemunhas de Jeová, hostil ao catolicismo.

**inversão** — Desvio patológico que leva um homem ou uma mulher a só ter afinidade amorosa com a pessoa do mesmo sexo. Ato homossexual  
**greve** — Conluio entre assalariados para não comparecer ao trabalho até ser atendida uma reivindicação; greve.

### INFORMAÇÕES DESATUALIZADAS

**abissínio** — Pertencente ou relativo à Abissínia (África).

**birmanês** — Pertencente ou relativo à Birmânia (país do Sudeste Asiático).

**Ioruba** — que vive no sudeste da Nigéria, no Daomé e no Togo (África Ocidental).

### ERROS EM OUTROS TIPOS DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NO VERBETE

**biblio.** (gr.) el. comp. Vida: Bibliografia.

**oncologia.** (oligo (gr.) pouco + polio gr.) venda). s.f. Estudo dos tumores, especialmente dos malignos; cancerologia.

**sputinik.** ... (ingl.).

### VEJA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS MINIDICIONÁRIOS POR ESTRELAS

Confira a seguir a avaliação dos minidicionários, de acordo com o Ministério da Educação (MEC).

#### TRÊS ESTRELAS

Dicionário Júnior da Língua Portuguesa (Geraldo Mattos Gomes dos Santos) - Ed. FTD - 21 mil verbetes.

Miniaurélio Século XXI Escolar (Aurélio Buarque de Holanda Ferreira) - Ed. Nova Fronteira - 30.090 verbetes.

Minidicionário (Ruth Rocha) Ed. Scipione - 28 mil verbetes.

Dicionário didático de Português (Maria Tereza Camargo Biderman) Ed. Ática - 26 mil verbetes.

Minidicionário Luft (Celso Pedro Luft) - Ed. Ática - 28 mil verbetes e 12 mil subverbetes.

Minidicionário Ediouro da Língua Portuguesa Completo 2 cores (Sérgio Barcellos Ximenes). Ediouro Publicações - 35 mil verbetes.

### **DUAS ESTRELAS**

Michaelis Pequeno Dicionário da Língua Portuguesa - Ed. Melhoramentos - 31.500 verbetes.

Minidicionário da Língua Portuguesa (Francisco da Silveira Bueno) - Ed. FTD - 34 mil verbetes.

Minidicionário da Língua Portuguesa (Anailza de Freitas Coutinho Rios) - Proel Editora Gráfica - 30 mil verbetes.

Minidicionário Soares Amora da Língua Portuguesa (Ubiratan Rosa e Antônio A. Soares Amora) Ed. Saraiva - 31 mil verbetes.

Delp Dicionário Essencial da Língua Portuguesa (Volnyr Santos) Ed. Rigel - 24.098 verbetes.

Minidicionário Escolar da Língua Portuguesa (Alpheu Thersariol) Edelbra Indústria Gráfica e Editora - 32 mil verbetes.

### **UMA ESTRELA**

Melhoramentos Minidicionário da Língua Portuguesa - Ed. Melhoramentos - 24 mil verbetes.

Minidicionário da Língua Portuguesa (Antônio Olinto Marques da Rocha) - Ed. Moderna - 30 mil verbetes.

Dicionário Prático Escolar Mini (Rosa Conrado Marti) - Ibep - Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas) – 18.689 verbetes.

**Minidicionário Escolar da Língua Portuguesa (J. Fernando & Rosa Maria Cury Cardoso) Ed. Ícone - 15 mil verbetes.**

**Minidicionário Compacto da Língua Portuguesa (Ubiratan Rosa) Ed. Rideel - 26 mil verbetes e 2 mil subverbetes.**

**Dicionário Escolar Silveira Bueno completo 2 cores (Francisco da Silveira Bueno) Ediouro Publicações - 35 mil verbetes.**

**Minidicionário Sacconi da Língua Portuguesa (Luiz Antônio Sacconi) Ed. Saraiva - 18.500 verbetes.**

**Minidicionário Escolar da Língua Portuguesa (Dermival Ribeiro Rios) - DCL Difusão Cultural do Livro - 22 mil verbetes.**

**Minidicionário Escolar da Língua Portuguesa (Alfredo Scottini) Todolivre Distribuidora - 21 mil verbetes.**

**Dicionário didático da Língua Portuguesa (André Luiz de Freitas Bastos) Ed. Didática Paulista - 25.700 verbetes.**

**Minidicionário Ler da Língua Portuguesa (Dirceu Cavalheri) Ed. Século futuro - 23 mil verbetes. FONTE: [www.fn-de.gov.br](http://www.fn-de.gov.br)**

## ANEXO 4

### QUESTIONÁRIO DE PESQUISA DOLORES AZORÍN

- Hernández, H. (1998): «La lexicografía didáctica del español: aspectos históricos y críticos», en M. T. Fuentes Morán y R. Werner, *Lexicografías iberorrománicas: problemas, propuestas y proyectos*, Frankfurt am Main, Vervuert Verlag, 1998, págs. 49-79.
- Maldonado, C. (1993): «Cómo elegir un diccionario escolar», *Alacena*, 17, págs. 12-13.
- Maldonado, C. (1998): *El uso del diccionario en el aula*, Madrid, Arco-Libros.
- Martínez Marín, J. (1991): «Fraseología y diccionarios modernos del español», *Voz y Letra*, II-I, págs. 117-126.
- Martínez Marín, J. (1992): «Los diccionarios escolares del español. Lo que son y lo que deberían ser», en I. Ahumada (ed.), *Diccionarios españoles: contenidos y aplicaciones*, Jaén, Seminario de Lexicografía Hispánica, Facultad de Humanidades, págs. 53-70.
- Olarte Stampa, L. A Garrido Moraga (1984): «Diccionario y enseñanza (Aproximación a los diccionarios más usados en los niveles educativos)», *Lingüística Española Actual*, Nº 41, págs. 21-28.
- Rey-Debove, J. (1971): *Étude linguistique et sémiotique des dictionnaires français contemporains*, París-La Haya, Mouton.
- Ruiz Gurillo, L. (2000): «Cómo integrar la fraseología en los diccionarios monolingües», en G. Corpas (2000) (ed.): *Las lenguas de Europa: estudios de fraseología, fraseografía y traducción*, Granada, Editorial Comares.
- Rundell, M. (1998): «Recent trends in english pedagogical lexicography», *International Journal of Lexicography*, vol. 11, Number 4, 1998, págs. 315-342.
- Santamaría Pérez, M. I. (1998): «Fraseología y diccionario: aproximación práctica», *Actas del Congreso de Tendencias en la Lexicografía Española Actual*, Huelva, Universidad de Huelva, 25-27 de noviembre, 1998.
- Schafroth, E. (1998): «Considerações sobre um dicionário de aprendizagem de língua portuguesa», en M. T. Fuentes Morán y R. Werner, *Lexicografías iberorrománicas: problemas, propuestas y proyectos*, Frankfurt am Main, Vervuert Verlag, 1998, págs. 97-119.

#### APÉNDICE I

##### I.- DATOS DEL ALUMNO

NOMBRE: \_\_\_\_\_  
EDAD: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_  
PROFESION DEL PADRE: \_\_\_\_\_

PROFESIÓN DE LA MADRE: \_\_\_\_\_  
 LENGUA MATERNA DEL ALUMNO: ESPAÑOL: \_\_\_\_\_  
 VALENCIANO: \_\_\_\_\_

**2.- USO DEL DICCIONARIO: DATOS EXTERNOS**

- ¿Usas algún diccionario actualmente? SÍ   
NO
- ¿Recuerdas el título? \_\_\_\_\_
- ¿Recuerdas la editorial? \_\_\_\_\_
- ¿Quién te lo recomendó?
  - El profesor
  - Tus padres
  - En la librería
  - Un amigo
  - Otros
- ¿Habías utilizado antes otro diccionario? SÍ   
NO
- ¿Recuerdas el título? \_\_\_\_\_
- ¿Y la editorial? \_\_\_\_\_

**3.- USO DEL DICCIONARIO: FRECUENCIA Y APRENDIZAJE**

- ¿Con qué frecuencia usas el diccionario?
  1. Lo tengo siempre a mano cuando hago los deberes
  2. Sólo lo uso cuando hago los deberes de lengua
  3. Sólo cuando me lo manda el profesor
  4. Lo uso muy poco
  5. Otros \_\_\_\_\_
- ¿Quién te ha enseñado a manejar el diccionario?
  6. El profesor, en clase
  7. Aprendí en casa con mis padres, hermanos
  8. Leyendo las instrucciones que trae el diccionario
  9. Aprendí yo solo con el uso

**4.- USO DEL DICCIONARIO: DATOS INTERNOS**

4.1.- ¿Para qué usas normalmente el diccionario? (señala hasta 6 casillas)

- a) Para averiguar el significado de las palabras que no entiendo
- b) Para comprobar cómo se escribe una palabra (ortografía)
- d) Para saber si una palabra es sustantivo, verbo, adjetivo...
- c) Para buscar un ejemplo (frase) de cómo se usa una palabra
- f) Para saber si una palabra es de uso normal, vulgar, culta...
- g) Para averiguar el género gramatical de una palabra (masc/fem)
- h) Para saber cómo se forma el plural (*club*= *clubs*, *clubes*)
- i) Para saber si una palabra lleva acento o tilde y en qué sílaba
- j) Para saber la pronunciación de alguna palabra (*bacon*, *beicon*)



LOCALIDAD: \_\_\_\_\_

NIVEL DE ENSEÑANZA: Primaria:  ESO:  Bachillerato:

CURSO/S: \_\_\_\_\_

**3.- USO DEL DICCIONARIO: DATOS EXTERNOS**

- 3.1-¿Recomienda a sus alumnos el uso de algún diccionario ? SI   
NO
- 3.2-¿En quién recae la elección del diccionario?
  - En el profesor de Lengua
  - En el colegio o centro docente
  - Se deja al criterio de los alumnos, padres, etc.
- 3.3-¿Dispone su centro de biblioteca? SÍ  NO
- ¿Recuerda el título de algún diccionario escolar que esté en dicha biblioteca? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- ¿Recuerda la editorial? \_\_\_\_\_
- 3.4-¿Piensa que un mismo diccionario puede cubrir las necesidades de aprendizaje del alumno durante todas las etapas de su escolarización? SÍ   
NO

**4.- USO DEL DICCIONARIO: FRECUENCIA Y APRENDIZAJE**

- 4.1-¿Usan sus alumnos el diccionario en clase? SÍ  NO
- 4.2-En caso afirmativo, señale en qué ocasiones lo usan:
  - 10. Lo tienen siempre a mano para cualquier duda que les surja
  - 11. Sólo lo usan cuando el profesor recomienda/obliga su empleo para realizar una tarea concreta.
  - 12. Lo usan muy poco porque apenas hay tiempo para programar actividades con el diccionario
  - 13. Otros \_\_\_\_\_
- 4.3-¿Quién debe enseñar a los alumnos a manejar el diccionario?
  - 14. El profesor, en clase
  - 15. Los padres, hermanos, etc.
  - 16. Nadie, puesto que el manejo del diccionario es tan sencillo que cualquier alumno que sepa leer con soltura puede utilizarlo.
  - 17. Otros \_\_\_\_\_

**5.- USO DEL DICCIONARIO: DATOS INTERNOS**

- 5.1.- ¿Para qué usos recomienda a sus alumnos que consulten el diccionario? (señale hasta 6 casillas)
  - a) Para averiguar el significado de las palabras
  - b) Para comprobar cómo se escribe una palabra (ortografía)
  - d) Para comprobar la categoría gramatical (sustantivo, verbo, transitivo, etc...)
  - c) Para buscar un ejemplo (frase o cita) de cómo se usa una palabra
  - f) Para averiguar el nivel de uso de una palabra (formal, vulgar, dialectal, técnico, etc)..

- g) Para averiguar el género gramatical de una palabra (masc/fem)
- h) Para saber cómo se forma el plural (*club= clubs, clubes*)
- i) Para aclarar dudas sobre el régimen del verbo (*colaborar con/en/para*)
- j) Para comprobar la pronunciación de algún extranjerismo (*bacon, beicon*)
- k) Para buscar sinónimos (*rojo, colorado*), antónimos (*caro, barato*)
- l) Para buscar el significado de una frase hecha (*pedir peras al olmo*)
- m) Otros usos \_\_\_\_\_

5.2.- ¿Qué defectos más frecuentes señalaría en los diccionarios escolares que usan sus alumnos?  
(marque hasta 5 casillas)

- n) Las definiciones no son claras porque utilizan palabras que el alumno no conoce (*anginas: inflamación de las amígdalas*)
- ñ) Faltan ejemplos de cómo usar las palabras
- o) Faltan ilustraciones, dibujos, gráficos, etc. pues las imágenes ayudan a comprender mejor el significado de las palabras
- p) No traen señalización especial para el orden alfabético
- q) No siempre están en el diccionario todas las voces que el alumno necesita
- r) No aparecen como entradas las formas irregulares (*anduve / andar, quepo / caber*)
- s) Las instrucciones de uso no son lo suficientemente claras
- t) Es difícil encontrar las frases hechas (*Poner entre la espada y la pared ¿por qué palabra buscar esta expresión?*)
- u) No se entienden las abreviaturas, símbolos, gráficos del diccionario
- w) Otros \_\_\_\_\_

## ANEXO 5

### SITES JURÍDICOS NO BRASIL E NO EXTERIOR

Os sites abaixo foram listados para demonstrar os caminhos percorridos para a elaboração deste trabalho, além de fornecer subsídios ao professor de Inglês Instrumental na área jurídica, que encontrará farto material para a exploração de textos com vocabulário jurídico. Alguns sites aqui mencionados servirão para que os leitores-professores – de cursos jurídicos entrem em contato com colegas no exterior e conheçam também as estruturas e característica desses cursos em outros países, coletando idéias que ensejem novas posturas e renovações didáticas em nossas faculdades de Direito.

#### SITES JURÍDICOS NO BRASIL

1. Associação dos Magistrados Brasileiros  
[www.amb.com.br/site 2003/](http://www.amb.com.br/site%202003/)
2. Associação Paulista dos Magistrados  
[www.apamagis.com.br](http://www.apamagis.com.br)
3. Associação Brasileira dos Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude  
[www.abmp.org.br](http://www.abmp.org.br)
4. Jus Navigandi  
[www.jus.com.br](http://www.jus.com.br)
5. Associação dos Advogados de S. Paulo  
[www.aasp.org.br](http://www.aasp.org.br)
6. buscar legis  
[www.buscalegis.acj.ufsc.br/](http://www.buscalegis.acj.ufsc.br/)
7. portal dos cartórios  
[www.cartorio.com.br](http://www.cartorio.com.br)
8. avvocato locus  
[www.advogado.com/](http://www.advogado.com/)

9. Centro de Ciências Jurídicas UFSC  
[www.ccj.ufsc.br/](http://www.ccj.ufsc.br/)
10. Direito vivo  
[www.direitovivo.com.br/](http://www.direitovivo.com.br/)
11. TrLEX – O Ponto Encontro Jurídico On-line  
<http://www.trlex.com.br>
12. Tribunal de Justiça de São Paulo  
[www.tj.sp.gov.br/](http://www.tj.sp.gov.br/)
13. OAB – SP  
[www.oabsp.or.br/main0.asp](http://www.oabsp.or.br/main0.asp)
14. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo  
[www.pglsp.gov.br/](http://www.pglsp.gov.br/)
15. Revista Jurídica: A Priori  
[www.apriori.com.br](http://www.apriori.com.br)
16. Direito e o Advogado  
[www.direito.adv.br/](http://www.direito.adv.br/)
17. Espaço Jurídico  
[www.rantac.com.br/users/jurista/index.htm](http://www.rantac.com.br/users/jurista/index.htm)
18. Faculdade de Direito da USP  
[www.usp.br/unidades/direito](http://www.usp.br/unidades/direito)
19. Faculdade de Direito de Sorocaba  
[www.fadi.br/](http://www.fadi.br/)
20. Universidade de Sorocaba – UNISO  
[www.uniso.br](http://www.uniso.br)
21. Universidade Paulista – UNIP  
[www.unip.br](http://www.unip.br)
22. Fórum Jurídico  
[www.wkve.com.br/forumjuridico/](http://www.wkve.com.br/forumjuridico/)
23. Jurisprudência  
[www.miner.bol.com.br/jurisminer](http://www.miner.bol.com.br/jurisminer)
24. Informativo Jurídico - O Neófito  
[www.neofito.com.br/](http://www.neofito.com.br/)

**25. Pontificia Universidade Católica de São Paulo**  
[www.pucsp.br/areas/cursos/direito](http://www.pucsp.br/areas/cursos/direito)

**26. Provas e Concursos**  
[www.inforway21.com/provas](http://www.inforway21.com/provas)

## **SITES JURÍDICOS NO EXTERIOR**

1. American Bar Association  
[www.lawtechnology.org/lawlink/home](http://www.lawtechnology.org/lawlink/home)
2. International Bar Association  
[www.ibanet.org/](http://www.ibanet.org/)
3. Central European and Eurasian Law Initiative  
[www.ibanet.org/ceeli/](http://www.ibanet.org/ceeli/)
4. The Global Legal Information Network  
[www.loc.gov./law/glin/](http://www.loc.gov./law/glin/)
5. Federal Bar Association  
[www.fedbar.org/](http://www.fedbar.org/)
6. Association of American Law Schools  
[www.aals.org/](http://www.aals.org/)
7. ABA Approved Law Schools  
[www.abanet.org/legaled/approvedlawschoos/approved](http://www.abanet.org/legaled/approvedlawschoos/approved)
8. ABA Committee on the Future of the Legal Profession  
[www.abanet.org./lawfutures/home](http://www.abanet.org./lawfutures/home)
9. Find a Lawyer  
[www.abanet.org./legalservices/findlegalhelp/home](http://www.abanet.org./legalservices/findlegalhelp/home)
10. Legal Resources in the UK  
[www.venables.co.uk/lawyers.htm](http://www.venables.co.uk/lawyers.htm)
11. Legal Information  
[www.library.kent.ac.uk/library/lawlinks/](http://www.library.kent.ac.uk/library/lawlinks/)
12. Legal Profession & legal education  
[www.library.kent.ac.uk/library/lawlinks/profession](http://www.library.kent.ac.uk/library/lawlinks/profession)

13. ALT – Association of Law Teachers  
[www.lawteachers.ac.uk/](http://www.lawteachers.ac.uk/)
14. UK Law Schools  
[www.law.warwick.ac.uk/cti/laeschools.html](http://www.law.warwick.ac.uk/cti/laeschools.html)
15. UK Centre for Legal Education  
[www.ukcle.ac.uk/](http://www.ukcle.ac.uk/)
16. Society of Public Teachers of Law  
[www.legalscholars.ac.uk/text/index.cfm](http://www.legalscholars.ac.uk/text/index.cfm)
17. Special Legal Topics  
[www.library.kent.ac.uk/library/lawlinks/special.htm](http://www.library.kent.ac.uk/library/lawlinks/special.htm)
18. UK Law School and Legal Education sites  
[www.lawbore.net](http://www.lawbore.net)
19. National Centre for Legal Education  
[www.137.205.204.161/ncle](http://www.137.205.204.161/ncle)
20. Electronic Journal – The Lawyer  
[www.the-lawyer.co.uk](http://www.the-lawyer.co.uk)
21. Law Society  
[www.lawsoc.org.uk](http://www.lawsoc.org.uk)

## ANEXO 6

### GLOSSÁRIO PARA INICIANTE DOS CURSOS JURÍDICOS (HARVARD)

Law University ([www.law.harvard.edu/](http://www.law.harvard.edu/))

1 L Dictionary	Harvard Law School Library
<p><b><u>Harvard Law School</u></b></p> <p><b><u>Harvard Law School Library Home</u></b></p> <p><b><u>Research Guides</u></b></p> <p><b><u>HOLLIS Catalog</u></b></p> <p><b><u>HOLLIS</u></b></p> <p><b><u>Lexis.com</u></b></p> <p><b><u>Westlaw.com</u></b></p> <p><b><u>Site Search</u></b></p>	<p>The Library offers the following dictionary to assist new law students during the first few days of their law school experience. Within a couple of weeks, most of these words will become part of your regular vocabulary and you will have forgotten those first moments of panic when you thought everyone except you understood what was being said in class. We are not attempting here to define the legal terms you will encounter in reading cases such as demurrer, summary judgment, or proximate cause. For that we refer you to the standard legal dictionaries, hornbooks, and your professors. But if you want to know what a hornbook is, what F.3d is, or what a parallel citation is, please read on. While you can use this dictionary to locate individual words, it is brief enough for you to read through in its entirety.</p> <p>Please let us know if this dictionary is helpful and if whether there are other terms you wish for us to include. You may e-mail your comments to us at <a href="mailto:lawlib@law.harvard.edu">lawlib@law.harvard.edu</a>.</p> <p><a href="#">Act</a></p> <p><a href="#">Decision</a></p> <p><a href="#">Parallel citation</a></p> <p><a href="#">Advance sheets</a></p> <p><a href="#">Defendant</a></p> <p><a href="#">Plaintiff</a></p> <p><a href="#">Annotated code</a></p> <p><a href="#">Descriptive</a></p> <hr/> <p><a href="#">Index</a></p> <p><a href="#">Pocket Part</a></p> <p><a href="#">Appeal</a></p> <p><a href="#">Digests</a></p> <p><a href="#">Precedent</a></p> <p><a href="#">Appellant</a></p> <p><a href="#">Dissent</a></p> <p><a href="#">Primary sources</a></p> <p><a href="#">Appellate court</a></p> <p><a href="#">Et seq.</a></p> <p><a href="#">Regulation</a></p>

Word

Appellee  
Headnote  
Reporter

Blackletter  
Hornbook  
Ruling

Bluebook  
Index to Legal Periodicals  
Secondary sources

Case  
Judgment  
Slip opinion

Citation  
Key number  
Statute

Cite  
Looseleafs  
Supreme Court

Civil  
LegalTrac  
Table of Cases

Code  
Nutshell  
Title

Common law  
Official code  
Topic

Controversy  
Online source  
Treatises

Court/court  
Opinion  
Unannotated Code

Criminal Law  
Panel  
Unofficial code/reporter

Act (e.g., Civil Rights Act): A perfect example of a word with more than one meaning. An act may be a law on a particular subject such as the Clean Air Act. The word act is also often used in the name of proposed legislation or bills such as in the Working Families Flexibility Act of 1996, proposed legislation introduced in the 104th congress. The bill was not enacted and was reintroduced in the 105th congress.

Advance Sheets: Judicial decisions go through three stages of being printed in paper: slip opinions, advance sheets, and the final bound reporter. Advance sheets are paperback books collecting several cases. The citations to the cases are generally what they will be when they appear in the final hard bound volume which is essentially published when the publisher has enough cases to make up the volume.

Annotated code: A version of a code (a subject compilation of laws) which in addition to the language of the law also contains references to law review articles, other relevant statues or regulations, and, most importantly, summaries of cases which discuss or interpret the particular code section. The annotations are provided by the editors and are not a part of the official language of the code. United States Code Annotated, published by West, is an annotated version of the official United States Code published by the federal government. Most annotated codes are statutory. There are very few annotated regulatory codes. Appeal: The process of review by a higher court of a ruling of a lower court. In Massachusetts the Supreme Judicial Court is the highest court and hears appeals from the Massachusetts Appeals Court which hears appeals from the trial court

Appellant: The party who initiates an appeal to a reviewing court. The appellant may be either the defendant or the plaintiff.

Appellate Court: A reviewing court which hears appeals on issues of law from a lower court. Except in rare, specific circumstances, it is not a trial court

Appellee: The party against whom an appeal is taken. The appellee argues in favor of the lower court ruling. The appellee may be either the plaintiff or the defendant.

**Blackletter law:** This phrase refers to the basic standard elements for a particular field of law, whether it is the standard elements for a contract or the technical definition of battery. Blackletter law is not recorded in any one place or research source, nor is "blackletter" a term you will find in most indices. Instead, you will need to research the specific area of law to determine the standard elements. Secondary sources are your best source for these.

**Bluebook:** The Bluebook: A Uniform System of Citation is published by the Harvard Law Review and other leading law reviews and sets forth abbreviations and rules of citation for legal materials. It is the accepted standard in law school writing but not necessarily followed by courts or attorneys who may be required to follow local rules.

**Case:** This is one of those terms that has several meanings. Technically, a case is a dispute between two or more parties. "Case" also refers to the opinion of a court and its ruling on a particular set of facts and legal issues. Thus, your casebook for a class is a collection of opinions. Case, judgment, ruling, opinion, and decision are often used interchangeably.

**Citation:** The reference which helps you identify a particular case, law review article, book, statute or other resource, whether primary or secondary. For example, the citation for Roe v. Wade is 410 US 959 (1973). The case appears in volume 410 of the official United States Reports beginning at page 959. The opinion was rendered in 1973. 42 USC 1983 is the citation for civil rights legislation which appears in title 42 of the United States Code at section 1983. See also parallel citation. The Bluebook will provide you with the rules on proper citation format.

Basic citations to know:

US - United States Reports, the official reporter for US Supreme Court cases.

SCt - Supreme Court Reporter, an unofficial reporter of US Supreme Court cases.

LEd2d - Lawyers' Edition, an unofficial reporter of US Supreme Court cases.

USC - United States Code, the official version of the federal statutory code.

USCA & USCS, two unofficial, annotated versions of the

federal statutory code.

CFR - Code of Federal Regulations, the codified subject arrangement of current regulations issued by agencies of the executive branch of the federal government.

F, F2d, and F3d - Federal Reporter, first second and third series. This is the reporter for opinions of the federal courts of appeals. Not all of the federal circuit courts' opinions are published.

F. Supp. and F. Supp2d - The Federal Supplement is the reporter for published opinions of the federal district court, which is a trial court. Most opinions of the district courts are not published.

Cite: noun: short for citation.

verb: to give the citation for a particular item.

Civil: Everything that is not criminal. Civil cases involve disputes not arising out of violation of criminal statutes. This will make more sense (and get more complicated) later. Don't worry.

Code: A systematic subject compilation of laws which may be statutory or regulatory. Statutes and regulations are initially published chronologically, as they are enacted. The code pulls together all the statutes or regulations on a particular subject such as the California Penal Code or Title 26 of the United States Code which is on taxation. Without codification, you would have to look through multiple volumes published over many years to find all the federal tax laws. Note that when people ask, "What does the code say," they are generally referring to a statutory code

Common law: The law developed over centuries and derived from judicial opinions rather than from legislative enactments. For example, the laws relating to negligence have been developed by judicial decisions over several hundreds of years. In modern times these basic principles are often incorporated into statutory laws. (Note, the United States, the United Kingdom, and most Commonwealth countries, have a common law system as contrasted with the civil law systems of other European countries.)

Controversy: A dispute or case.

Court/court (upper case/lower case): When the word "court" by itself is capitalized in a sentence, it is generally referring to the United States Supreme Court. Lower case "court" refers to all other courts. When naming a specific court, such as the Court of Appeals for the Ninth Circuit, the word court is capitalized.

Criminal law: Relating to the laws of crimes, criminal law is everything

which is not civil. We know this isn't a lot of help at this time, but don't worry. It will become easier and more complicated later.

**Decision:** A ruling by a court which may or may not be explained by an opinion. However, when a professor asks you for the court's decision, she will be referring to the opinion and will want you to explain the ruling and not just state the final result.

**Defendant:** The person against whom a law suit or prosecution has been brought. In a civil suit this is the person from whom a plaintiff seeks relief. In a criminal action, it is the accused.

**Descriptive Word Index:** Digests are the key print source for categorizing cases by subjects. In the West digest system, the subjects are referred to as topics and each topic is broken down into sub-topics which are each assigned a number. Thus Contracts # 27 is on implied contracts and Criminal Law # 27 is on felonies and misdemeanors. If you were to look these topic and key numbers up in the digest you would find all of the cases which the editors of West believe are on those subjects. You may know a relevant topic and key number from the headnote of a relevant case. Otherwise, the best way to identify the topic and key number for your research is to use the Descriptive Word Index for the digest, which is located in several volumes either at the end or the beginning of the digest. The Descriptive Word Index is organized like any other index; you should search under general terms that describe your research problem. This should lead you to the appropriate topic and key number.

**Digests:** Finding tools which provide subject access to cases. They usually consist of several volumes containing summaries legal issues in cases organized pursuant to a subject outline.

**Dissent:** A judge's disagreement with the majority of the court. Appellate court cases are heard by a panel of judges which can vary in number depending on the jurisdiction. A judge who disagrees with the majority ruling and opinion will often write a dissenting opinion explaining his or her reasons for disagreement.

**Et seq.:** Latin meaning "and the following". It is used in statutory citations such as 42 USC 2000e et seq to indicate that the referenced statute begins at section 2000e and continues through an unspecified number of following sections. Note that Rule 3.4(b) of the Bluebook prohibits the use of et seq. However, you will see it quite often in judicial opinions.

**Headnote:** Editors of published case reports include with the opinions a series of one paragraph summaries of the major issues (as seen by the editors) at the beginning of cases. These headnotes are not written by the judges and are not part of the opinion. In the West system, the headnotes include the topic and key number and contain the same language as the digest summary of the case. The West digest system provides a compilation of these headnotes by subject.

**Hornbook:** In modern usage Hornbook refers to treatises or secondary sources written for law students. They set forth the basic established principles of law for a given field and often explain how the law has developed. They usually do not provide the critical analysis of cutting edge

issues found in other scholarly treatises or law review articles but do provide more information that would be found in a legal encyclopedia. They are good starting points for research and the hornbooks on first year subjects are heavily used by students. You can find whether there is a hornbook on your subject by doing a keyword search in HOLLIS Catalog. For example, "kw hornbook torts" will retrieve Prosser on Torts. The majority of the Library's hornbooks are kept on reserve at the Circulation Desk.

**Index to Legal Periodicals and Books:** Also known as ILPB, this source has indexed articles in law reviews since the nineteenth century and books since 1994. In addition to a subject/author index, it has a table of cases and a table of statutes which allow you to locate articles on a particular case or statute.

The print volumes are not cumulative so you may need to check several to find the relevant articles. If you are looking for articles on a particular case, you should check all volumes since that case was decided and not just the volume published at the time of the decision. Authors will continue to write about major cases for years after the opinion was written. ILPB is available on both Westlaw and LexisNexis.

**Judgment:** The ruling or decision of a court which may not necessarily be explained by a written opinion.

**Key number:** In the West digest system, the 400 plus topics which West believes all legal issues can be classified into are in turn subdivided. Each topic is outlined with the sub-topics numbered. These numbers are referred to as key numbers. Other digest systems number the sub-topics as well, but the "key number" phrase is a copyright of West.

**Looseleafs:** Because of the need for currency and the amount of time involved in publishing books, the legal system relies extensively on looseleaf format for materials in some areas of law. These come in two major types. First, is the type in which additional pages are added at the end of the set as new cases are published or new materials are developed. United States Law Week, which reports activities of federal courts and publishes Supreme Court opinions, is an example. The majority of looseleaf sets, however, consist of binders of pages in which new pages are interfiled in the set at the point in the text where the changes have been made. This allows for materials to be updated on a regular basis, often weekly. Looseleaf sets may provide secondary source material or they may contain primary materials such as cases, regulations and statutes. Some sets contain almost everything a practitioner in that field would need. For example, the CCH Standard Federal Tax Reporter has the internal revenue code, the tax regulations, cases, digests of cases, finding tools, and even a citator.

**LegalTrac:** An index of legal periodical literature available in HOLLIS Libraries, LegalTrac indexes most English-language legal periodical literature from 1980 to the present. Note that this is an index of articles and the full-text of the journals are not in LegalTrac. You can search LegalTrac by author, title, subject, and keyword. You will retrieve citations

to articles (author, title of article, volume, journal, subject descriptors of the article). After you have found a citation, you should use the LOC command to find the call number for the journal that contains the article you want. The majority of law reviews have call numbers that begin K1 to K30. These are shelved on 2N for law reviews published from 1970 to date and on 1N for law reviews published prior to 1970. This index is also available on Westlaw and LexisNexis.

Nutshell: West Group, a major publisher of legal materials, has a series of paperback volumes on basic legal research subjects that are often used by students in their studies and research. These are referred to as the Nutshell series. Sample titles are Legal Research in a Nutshell and Contracts in a Nutshell. Most of these are on Reserve at the Circulation Desk in Langdell.

Official code/reporter: Cases, regulations and statutes are published electronically or in book format in either official or unofficial publications.

Official publications are those which have been authorized by statute or governmental ruling. They are not necessarily published by the government itself. Unofficial publications, which have not been so sanctioned, often have additional research aids to help the user. For example, the Supreme Court Reporter is an unofficial version of US Supreme Court opinions while US Reports is official. Citation rules may require references to both official and unofficial versions or only one version.

Online sources: The two major online sources for legal materials are Westlaw and Lexis/Nexis. You will receive training on these in late September and early October. LOIS is a new system which is trying to compete with both companies. The Internet is also becoming an increasingly important source for legal information but presents additional problems of accuracy and currency.

Opinion: The reasons given for a court's judgment, finding or conclusion. When a professor says "What's the opinion of the court?", she is referring to this majority opinion. A concurring opinion is by a justice who agrees with the ruling but for reasons different from the majority. Dissenting opinions are by justices who disagree with the ruling itself. Opinions may or may not be published.

Panel: In referring to a court, it is the group of judges hearing and deciding a particular case. Trial court cases are almost always presided over by one judge. Upper level courts are presided over by a panel of judges. A federal court of appeals may have several judges but a panel of three of them will hear a particular case. An en banc panel is made up of all the judges from that court, usually sitting to review a decision of a three judge panel of the same court.

Parallel Citation: Many documents such as cases and statutes are printed by more than one publisher. The opinions of the United States Supreme Court appear in print format in United States Reports (the official reporter), the United States Supreme Court Reporter (an unofficial

reporter), and Lawyers Edition (another unofficial reporter). The text of the opinion will be the same in each of these printed formats although there may be different editorial notes. The citation for a case will be different in each reporter due to how the editors arrange the cases. For example, Roe v. Wade can be found at 410 US 113, 93 SCt 705 and 35 LEd2d 147. The citations are referred to as parallel citations. They provide you with the same document in different books.

**Plaintiff:** The individual or organization who initiates a lawsuit by filing a complaint. In a criminal action it is the government.

**Pocket part:** Pocket parts are pamphlets inserted into a pocket usually in the back but sometimes in the front of a book which update the information in the book itself. They are most often found in statutory codes, digests, and encyclopedias. It is absolutely essential that you check the pocket part if you are using a volume that has one. The pocket part in digests will give you additional cases on your topic. Pocket parts in codes will tell you whether your code section has been amended or repealed since the main volume was published.

**Precedent:** An existing opinion, usually published, which because of its similar facts and legal issues, serves to guide a court in the case before it. Our common law system is based upon precedent.

Courts will want to look to principles established in earlier cases. Those decisions which involve similar facts or legal issues serve to guide a court and are regarded as precedent.

**Primary Sources:** The actual law itself whether statutory, administrative (regulations) or case law. The United States Code is a primary source. A book discussing and explaining the code is a secondary source. See Secondary sources.

**Regulation:** Rule or order issued by an agency of the executive branch of government which has the force of law. Regulations must be authorized by the statute and generally provide more details on a particular subject than does the authorizing statute. For example, the statutes on public accommodations under the American with Disabilities Act, 42 USC 12181 et seq., are supplemented with additional definitions and requirements in regulations issued by the Department of Justice. These can be found at 28 CFR 36.101 et seq. The CFR is the Code of Federal Regulations, the subject compilation of current regulations currently which are initially published chronologically in the Federal Register.

**Reporter:** Court opinions from a particular court or group of courts are published in books referred to as reporters. Reporters may be official or unofficial.

**Ruling:** The ruling of a court is its order or judgment whether on a particular issue or the final verdict. In administrative law a ruling is an interpretation or decision by an administrative agency.

**Secondary Authority/Source:** Materials that explain, analyze and interpret primary authority or sources. Examples are law review articles, encyclopedias, and books. These sources can lead you to key primary

sources as well as other secondary sources.

**Slip opinion:** Slip opinions are the first stage of the printed format for judicial opinions. Usually, the opinions from a case are first issued as slip opinions, pamphlets containing the court's opinion along with any dissenting and concurring opinions. These are issued by the court, and do not have the enhancements of headnotes, nor do they have their final official or unofficial citations. The opinions will be reprinted in advance sheets when enough exist to make up an issue. These in turn will be cumulated into the final bound volumes.

**Statute:** The written enactment from a legislative body, whether federal or state. Federal statutes are published chronologically (in the order they are enacted) in Statutes at Large and are then codified (statutes currently in force organized by subject) in the United States Code.

**Supreme Court:** The court level of a "supreme court" varies by jurisdiction. In most jurisdictions, including the federal, the supreme court is the highest court or court of last resort. In New York, the Supreme Court is the name for the trial court while the highest court is the Court of Appeals.

**Table of Cases:** A table of cases in a periodical index will help you locate articles which have been written about particular cases.

In a digest, the table of cases helps you identify the citation for the case when you know one or both of the parties' names.

**Title:** Here is another word with multiple meanings. Title may refer to a major division of a code. For example, the United States Code is organized into 50 titles, each one on a particular broad subject. 42 USC 2000a is a citation to the Civil Rights Act of 1964. It is in title 42 of the United States Code, which is the title for public health and welfare. But in a different use of the word "title," Title VII of the Civil Rights Act indicates a large portion of the Civil Rights Act that is found at 42 USC 2000e et seq. Here the word title is referring to a portion of an act that covers a particular subset of the entire act. The Roman numeral comes from the organization of the act's sections in the original session laws or Statutes at Large (pre-codification) version of the act. (Don't worry for now if this isn't clear.)

**Topic:** In their digest system the editors of West have selected 400 plus subjects into which they believe they can categorize all cases. These subjects are referred to as topics. Each in turn is divided into more specific subjects in an outline format and the subjects in the outline are numbered, with the numbers referred to as key number.

**Treatises:** Scholarly secondary sources which provide you an analysis of the law in an area, the background to the law's development, and more detailed examples to the various possible alternative developments for a particular area. They will often argue the direction the law should be developed, pushing it to the cutting edge. How respected or authoritative a particular treatise is will depend on the respect a court will have that

author.

**Unannotated code:** The subject compilation of statutes or regulations which contains just the language of the law. It does not contain references to secondary sources or summaries of cases discussing the various code sections.

**Unofficial code/reporter:** A published version of case opinions or laws not authorized or sanctioned by statute or ruling as is an official version. The language of the opinions and usually the codes are identical in both official and unofficial versions if both exist. Unofficial versions may contain research aids or commentary not available in official versions. These include the annotations in annotated codes and the headnotes from case reporters.

---

[Top of This Page](#)

Reviewed 07/02 © 2003

UNICAMP  
BIBLIOTECA CENTRAL  
SEÇÃO CIRCULANTE